



Município de São Jerônimo/RS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2025

O **Município de São Jerônimo**, CNPJ 88.117.700/0001-01, torna público que realiza licitação, processada conforme a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação correlata, devendo ser observadas as seguintes disposições:

Processo Administrativo nº: 386/2025		Edital nº: 088/2025	
Data e Hora do Início do Recebimento das Propostas: 08/10/2025 às 20 horas			
Data e Hora do Fim do Recebimento das Propostas: 23/10/2025 às 09 horas			
Data e Hora do Início da Disputa: 23/10/2025 às 10 horas			
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte terrestre coletivo para a realização de passeios pedagógicos com alunos e professores das escolas da rede municipal de ensino.			
Participação de ME/EPP/MEI:		Licitação de ampla concorrência com preferência para ME/EPP/MEI	
Forma de Disputa:		Aberta, do tipo Menor Preço por Lote	
Este edital é composto pelos seguintes anexos:		Anexo I – Condições de Participação e Disputa Anexo II – Termo de Referência Anexo III – Estudo Técnico Preliminar Anexo IV – Modelo de Proposta Anexo V – Modelo Declaração de Enquadramento ME/EPP Anexo VI – Modelo Declarações Anexo VII – Minuta Contratual	

São Jerônimo, 06 de outubro de 2025.

Júlio César Prates Cunha

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Rafael dos Santos Pereira

Secretário de Administração e Infraestrutura



Município de São Jerônimo/RS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

ANEXO I

CONDIÇÕES DE DISPUTA, PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO

Sumário

1. Credenciamento.....	2
2. Propostas.....	3
Do Envio das Propostas.....	3
3. Da Fase de Lances.....	5
4. Julgamento das Propostas.....	8
5. Habilitação.....	8
Documento de Habilitação.....	9
6. Impugnações e Recursos.....	12
Da Impugnação ao Edital.....	12
Dos Recursos.....	12
7. Penalidades.....	13
8. Fiscalização e Gestão do Contrato.....	15
9. Forma de Entrega do Serviço.....	16
10. Condições de Pagamento.....	16
11. Do Reajuste e da Atualização dos Preços.....	17
12. Regras Especiais de Participação no Certame.....	18
Participação de ME/EPP/MEI.....	18
Participação de Consórcios.....	19
Participação de Cooperativas.....	20
Participação de Empresas em Recuperação Judicial.....	20
Participação de Pessoas Físicas.....	21
Da Subcontratação.....	21
13. Da Formalização Do Contrato.....	22
14. Disposições Gerais.....	22

Na forma do Art. 25, § da Lei nº 14.133/2021 o Município de São Jerônimo adotará minuta padronizada **Modelo 10 – Pregão de Serviços Comuns Por Lote** para esta contratação.



Município de São Jerônimo/RS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Esta minuta padrão foi aprovada pela Procuradoria do Município na data indicada na assinatura eletrônica.

A licitação será processada pelo portal Pregão Online Banrisul, acessível pelo endereço <https://pregaobanrisul.com.br/>. Sendo de inteira responsabilidade do licitante a conclusão dos cadastros e demais tramites necessários para poder utilizar o portal para participar das licitações.

1. CREDENCIAMENTO

1.1 As empresas que desejarem participar do referido "PREGÃO" devem acessar o sítio www.pregaobanrisul.com.br necessitando estar credenciadas junto a Seção de Cadastro da CELIC (Central de Licitações/RS), podendo ser acessada pelo sítio www.celic.rs.gov.br.

1.2 O credenciamento dos Licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema obtidos junto à Seção de Cadastro da Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul – CELIC, de acordo com as regras daquele órgão.

1.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema (CELIC) implica a responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, sendo a licitante responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras a sua proposta e lances.

1.4 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de SÃO JERÔNIMO, à CELIC, à PROCERGS ou ao BANRISUL responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

1.5 A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Seção de Cadastro da CELIC e a Coordenadoria de Licitações e Contratos do Município, para imediato bloqueio de acesso.

1.6 O licitante, para participar do certame, deverá declarar em campo eletrônico a(s) seguinte(s) Declaração(ões):

1.6.1. que a licitante tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas neste edital.

1.7 Será vedada a participação de pessoas físicas ou jurídicas na licitação ou participar da execução do contrato direta ou indiretamente, quando:

1.7.1 Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

1.7.2 Impedidas de contratar ou licitar com a Administração Pública;



Município de São Jerônimo/RS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

1.7.3 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

1.7.4 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

1.7.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

1.7.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

1.7.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

1.8 A participação de pessoas físicas, consórcios, cooperativas e empresas em recuperação judicial possuem requisitos adicionais trabalhados em título próprio neste edital.

2. PROPOSTAS

Do Envio das Propostas

2.1 As propostas e documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente pelo meio eletrônico, até a data e horário estabelecidos neste edital.

2.2 O envio da proposta representa o aceite das condições do edital e todos os seus anexos.

2.3 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras a sua proposta e lances.

2.4 A Proposta de Preço deverá consignar expressamente, **os valores unitários e totais** dos serviços e/ou materiais, em moeda nacional.

2.4.1 Quando houver fornecimento de materiais deverá ser informada a **marca** dos mesmos.



Município de São Jerônimo/RS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

2.5 Nos preços deverão estar contempladas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, toda e qualquer despesa que venha a incidir sobre o preço dos serviços.

2.6 Apresentada proposta com mais de duas casas decimais os valores serão arredondados para baixo.

2.7 Constatada a existência de proposta possivelmente inexecutável, o Pregoeiro solicitará que o licitante demonstre a exequibilidade da proposta, caso não demonstrada, a proposta será desclassificada.

2.8 A licitante deverá fornecer em sua proposta e-mail e telefones atualizados para contato, além do código do banco ou ISPB, agência bancária e número da conta corrente bem como o seu CNPJ/CPF, para que sejam efetuados os pagamentos dos produtos/serviços. A conta corrente indicada deverá ser de titularidade da pessoa física ou jurídica proponente.

2.9 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão. Independente se a proposta informar prazo diverso.

2.9.1 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

2.10 Será considerada aceitável a proposta que:

2.10.1. Atenda a todos os termos deste Edital;

2.10.2. Contenha preço compatível com os praticados no mercado.

2.10.3. Contenha todas as declarações necessárias.

2.11 Serão desclassificadas as propostas que:

2.11.1. Contiverem vícios insanáveis;

2.11.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

2.11.3. Apresentarem preços inexecutáveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

2.11.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

2.11.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

2.12 Junto a proposta o licitante deverá declarar que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



Município de São Jerônimo/RS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

2.13 No momento do envio da proposta, o licitante deverá prestar, por meio do sistema eletrônico, as declarações indicadas no item 1.6.

2.14 Caso o Pregoeiro solicite documentos adicionais em sede de diligência, os mesmos deverão ser enviados via e-mail.

2.15 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

3. DA FASE DE LANCES

3.1 No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, com a divulgação das propostas de preço recebidas, as quais devem estar em perfeita consonância com o edital e com o Termo de Referência.

3.1.1. Devido a limitações técnicas da plataforma de pregão eletrônico, em licitações com mais de 20 itens, serão abertas inicialmente as disputas dos itens 1 ao 20, e as demais ficarão aguardando. Conforme encerrada uma disputa, será iniciada a do próximo item aguardando.

3.1.2 É responsabilidade do participante permanecer online e na sala aguardando o início dos itens que tem interesse em participar da disputa.

3.2 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

3.3 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

3.4 Os licitantes poderão oferecer lances públicos e sucessivos (disputa aberta) e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

3.4.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

3.4.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

3.4.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

3.4.4 Será permitida a apresentação de lances intermediários.

3.4.5 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta



Município de São Jerônimo/RS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

3.4.6 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

3.4.7 O **VALOR TOTAL DO LOTE** será considerado para a fase de lances. A diferença entre **cada lance não poderá ser inferior a 0,50% (zero, cinquenta por cento)**.

3.4.8 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

3.4.9 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

3.5 A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

3.6 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

3.7 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

3.8 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

3.9 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

3.10 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação expressa aos participantes.

3.11 O Pregoeiro poderá suspender, cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.

3.12 Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

3.13 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



Município de São Jerônimo/RS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

3.14 A negociação será realizada junto ao sistema de Chat da plataforma do pregão eletrônico, ficando pública após definido o vencedor.

3.15 Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio diante de inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.16 O Pregoeiro anunciará o Licitante de melhor lance, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

3.17 Em caso de empate, será assegurada a preferência a empresas ME/EPP na forma da Lei Complementar 123/2006. Permanecendo o empate, a decisão pelo licitante vencedor ocorrerá na ordem do art. 60 da lei 14.133/2021.

3.17.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

Ocorrendo o empate ficto previsto neste item, proceder-se-á da seguinte forma:

3.17.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

3.17.1.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem como ME/EPP, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

3.17.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de 5%, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

3.18 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

3.19 Somente será considerado o empate ficto quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



Município de São Jerônimo/RS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.1 Para fins de julgamento será considerado o **preço total do lote** ofertado até, no máximo, **duas casas decimais**.

4.2 Não serão aceitas propostas acima do preço máximo estabelecido no Termo de Referência, tanto para o valor total do lote como para seus custos unitários.

4.3 A licitante deverá fornecer em sua proposta o código do banco ou ISPB, agência bancária e número da conta corrente bem como o seu CNPJ/CPF, para que sejam efetuados os pagamentos dos produtos/serviços.

4.4 A empresa melhor classificada após a fase de lances será declarada classificada e provisoriamente vencedora do certame, devendo anexar junto ao sistema eletrônico, em campo próprio, a proposta com os valores finais e atualizados no prazo de 120 (cento e vinte) minutos, podendo ser ampliado ou prorrogado pelo Agente de Contratação a critério de conveniência do interesse público, problemas técnicos ou complexidade do objeto.

4.4.1. O prazo poderá ser ampliado ou prorrogado pelo Agente de Contratação na ocorrência de problemas técnicos ou devido à complexidade do objeto.

4.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no orçamento base da licitação, incluindo os preços unitários por item, sob pena de desclassificação dos que mantiverem o preço máximo acima do estabelecido neste Edital.

4.6. A ausência da declaração prevista no item 2.12 poderá ser sanada junto à apresentação da proposta final, prevista no item 4.4.

5. HABILITAÇÃO

5.1 Os documentos de habilitação serão exigidos somente do licitante 1º classificado. Em caso de inabilitação ou descumprimento, serão exigidos do próximo convocado e assim sucessivamente. Em sendo habilitado, o Licitante será considerado vencedor.

5.1.1 O tempo de apresentação dos documentos de habilitação será de 120 (cento e vinte) minutos, constata a ausência de algum documento, o prazo será prorrogado uma única vez por igual período.

5.1.2 O prazo poderá ser ampliado ou prorrogado pelo Agente de Contratação na ocorrência de problemas técnicos ou devido à complexidade do objeto.

5.2 Todas as certidões dever ser apresentadas com prazo de validade vigente. As que não tenham prazo de validade expresso em seu corpo ter-se-ão como válidas pelo período de 90 (noventa) dias, a contar da sua emissão.



Município de São Jerônimo/RS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

5.3 Em caráter de diligência, a documentação remetida via sistema eletrônico poderá ser solicitada em forma original ou cópia autenticada, a qualquer momento, devendo ser entregues em até 3 (três) dias úteis a contar da mesma convocação, na Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Soares de Carvalho, nº 558, Centro, São Jerônimo/RS, informações para contato via telefones (51) 36511744, (51) 995852675 e E-mail licitacoes@saojeronimo.rs.gov.br.

5.4 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

5.5 Quanto aos documentos relacionados, não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes ou cópias ilegíveis, ainda que autenticadas.

5.6 A verificação da autenticidade de documentos pela equipe de apoio, bem como pelo Pregoeiro, nos sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

5.7 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

5.8 Tratando-se de filial, os documentos de habilitação deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

5.9 Será aceito o CERTIFICADO de Registro Cadastral – CRC, emitido pela CELIC válido na data de apresentação das propostas, em substituição aos documentos de habilitação.

5.10 Caso seja apresentado cadastro da Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul – CELIC (www.celic.rs.gov.br > Cadastro de Fornecedores), este substituirá apenas os documentos que contemple, desde que estejam vigentes.

5.11 Neste caso, a licitante deverá apresentar o Certificado de Fornecedor do Estado e o Anexo respectivo.

5.12 No caso de a empresa ser declarada inabilitada, o Pregoeiro convocará a próxima empresa conforme a ordem de classificação da etapa de lances.

Documento de Habilitação

Habilitação Jurídica

5.13 O licitante melhor classificado deverá apresentar um dos seguintes documentos:

5.13.1. Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

5.13.2. Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais ou



Município de São Jerônimo/RS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

cooperativas e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.13.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

5.13.4. Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.13.5. Documento de Identidade dentro do prazo de validade, caso seja licitante pessoa física e não tenha utilizado documento de identificação para atender o item 5.14.1 do edital.

5.13.6. Em caso de serviço prestado por profissional liberal, deverá ser anexado cópia do registro profissional que a autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

5.14 O licitante melhor classificado deverá apresentar:

5.14.1. Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica;

5.14.2. Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.14.3. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) em se tratando de pessoa jurídica. Quando o licitante contribuinte individual, deverá apresentar adicionalmente a Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual (DRS-CI).

5.14.4. Certidão Negativa de Débitos Estadual da sede do licitante.

5.14.5. Certidão Negativa de Débitos Municipal da sede do licitante.

5.14.6. Certificado de Regularidade junto ao FGTS - CRF.

5.14.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.14.8. Declaração que não emprega não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de menor aprendiz.

Qualificação Financeira

5.15 O Termo de Referência anexo a este edital indicará a qualificação financeira necessária, observando as demais disposições deste edital.



Município de São Jerônimo/RS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

5.16 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

5.17 Caso a pessoa jurídica tenha sido constituída a menos de 2 (dois) anos, a apresentação de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício financeiro.

5.18 Caso o participante seja **Pessoa Física deverá apresentar ainda certidão negativa de insolvência civil** emitida pelo Tribunal de Justiça do seu estado de residência.

Da Qualificação Técnico-Profissional

5.19 O Termo de Referência anexo a este edital indicará a qualificação técnico-profissional necessária, observando as demais disposições deste edital.

5.20 No caso de participação de empresas estrangeiras, a eventual exigência de registro ou inscrição na entidade profissional competente será dispensada até o momento de assinatura do contrato, quando deverá ser comprovada a solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

Das Declarações

5.21 O licitante deverá declarar:

5.21.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

5.21.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.21.3. Quando for microempresa ou empresa de pequeno porte, o cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

5.21.4. Quando for microempresa ou empresa de pequeno porte, declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.



Município de São Jerônimo/RS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

6. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

Da Impugnação ao Edital

6.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

6.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.3 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos deverão ser realizados por forma eletrônica, diretamente no Portal de Compras do Pregão Online Banrisul (<https://www.pregaobanrisul.com.br>).

6.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

6.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame. Exceto quando o ponto acolhido não comprometer a formulação das propostas, quando será mantido o prazo original.

Dos Recursos

6.6 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

6.8 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

6.8.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

6.8.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

6.8.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

6.8.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento. 6.8.1 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.



Município de São Jerônimo/RS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

6.9 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

6.10 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, ou a quem ele delegar, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.11 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

6.12 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

6.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.14 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.15. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Portal do Pregão Online Banrisul, bem como poderão ser solicitados através do e-mail: licitacao@saojeronimo.rs.gov.br.

6.16 As demais solicitações formais da contratada, tais como: pedidos prorrogação, alteração de dados, reequilíbrio econômico-financeiro, trocas de marca, entre outros deverão ser protocolizados junto ao setor de Protocolo, no horário das 09h às 12h e das 13h às 15h, na Av. Rio Branco, nº 478, Centro, São Jerônimo/RS, telefone (51) 3651-1008 e whatsapp (51) 9594-7581, ou através do e-mail tributos@saojeronimo.rs.gov.br e endereçadas ao gestor do contrato/ata de registro de preços.

7. PENALIDADES

7.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

7.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato.

7.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

7.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato.

7.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

7.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.



Município de São Jerônimo/RS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

7.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

7.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

7.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

7.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

7.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

7.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

7.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 7.1 deste edital as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência.

7.2.2. Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado.

7.2.3. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.3 A pena de multa poderá aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.4 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

7.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada administrativa e judicialmente.

7.6 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



Município de São Jerônimo/RS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

7.7 Na aplicação da sanção de advertência, o fiscal notificará o contratado das irregularidades identificadas e lhe oportunizará a correção ou a defesa escrita no prazo de 5 dias úteis. Apresentada defesa, o gestor decidirá pela aplicação ou não da sanção, ou poderá ampliar o prazo para correção do problema caso a defesa escrita demonstra a impossibilidade de concluir em 5 dias.

7.8 Na aplicação da sanção de multa o fiscal notificará o contratado, indicando o valor exato da multa e as razões que levaram a sua fixação e dimensionamento, para que efetue o pagamento ou apresente defesa escrita no prazo de 15 dias úteis, contados da intimação. Apresentada defesa, o gestor decidirá pela manutenção da multa, pela redução do valor ou pela sua inaplicabilidade.

7.9 Para aplicação das penas de impedimento de licitar e declaração de inidoneidade será aberto processo de responsabilização, na forma da Lei Municipal nº 4.117/2022 e art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.10 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação. No caso de advertência, o prazo de será reduzido para 5 dias úteis.

7.11 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

7.12 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.13 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

7.13.1. Reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.13.2. Pagamento da multa.

7.13.3. Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade.

7.13.4. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo.

7.13.5. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.



Município de São Jerônimo/RS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

8. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

8.1 O Termo de Referência disporá da rotina e modo de fiscalização.

8.2 Após a conclusão do serviço ou da parcela, a Nota Fiscal deverá ser encaminhada ao fiscal, que promoverá conjuntamente ao gestor a conferência do atendimento às condições da contratação e posteriormente a liquidação da despesa.

8.3 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

8.4 A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de seus agentes designados para tal função, conforme o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentos municipais.

9. FORMA DE ENTREGA DO SERVIÇO

9.1 A empresa vencedora obriga-se a prestar o serviço e/ou entrega dos materiais de acordo com a legislação vigente e conforme as especificações constantes no edital, Termo de Referência e demais anexos que o acompanharem.

9.2 O Termo de Referência indicará os endereços, prazos e condições de entrega.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 Os prazos, formas e condições de pagamento submetem-se a regulação do Decreto Municipal 5.394, de 10 de janeiro de 2024.

10.2 O pagamento será efetuado por contra empenho, após a execução do serviço ou da parcela, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

10.3 O documento fiscal emitido pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

10.4 Entregue as notas fiscais ou documento equivalente, o município terá o prazo de **10 dias úteis para liquidação para materiais e 5 dias úteis para serviços**, isso é, verificar o atendimento as disposições do edital gerando o direito a receber o pagamento e sua efetiva entrega na Coordenadoria de Contabilidade.

10.5 O prazo de liquidação poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.6 Após a liquidação, o município efetuará o pagamento no prazo de até 8 dias úteis das notas fiscais de prestação de serviços e o pagamento no



Município de São Jerônimo/RS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

prazo de até 10 dias úteis das notas fiscais de materiais, na conta corrente informada na proposta.

10.7 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração pagará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

10.7.1. O atraso de pagamento só será considerado se a Administração der causa ao mesmo.

10.7.2. A contagem do prazo para liquidação se inicia com o recebimento do Documento Fiscal pelo Fiscal ou Gestor da contratação.

10.7.3. A contagem do prazo para pagamento se inicia com o recebimento do Documento Fiscal na Coordenadoria de Contabilidade.

10.8 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de transcurso de prazo previsto para liquidação e pagamento.

10.9 Previamente ao pagamento, a Administração deve verificar a manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

10.10 Verificadas quaisquer irregularidades que impeçam o pagamento, o fornecedor será notificado para saná-las. A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, pode culminar em rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.

10.11 Somente serão pagos os valores correspondentes aos bens/serviços efetivamente entregues/realizados e atestados.

10.12 O Município poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRRF, quando for o caso, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

11. DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

11.1 Os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência das situações previstas no art. 124 da lei 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado.

11.2 A contratada poderá ter seus preços reajustados pelo IPCA ou pelo índice que lhe vier a substituir, caso seja transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data do orçamento estimado, assim definido pela data de emissão do



Município de São Jerônimo/RS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Termo de Pesquisa de Preços mais recente no processo, até o adimplemento da parcela.

11.3 Não fará jus ao reajuste financeiro e reequilíbrio contratual no caso de atividade por escopo que o atraso tenha sido ocasionado pela contratada.

12. REGRAS ESPECIAIS DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

Participação de ME/EPP/MEI

12.1 Os licitantes que declararem, eletronicamente, em campo próprio, quando do envio da proposta inicial, o enquadramento social que trata este item, devidamente comprovado conforme estabelece o presente Edital, terão tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, de acordo com o artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2 A apresentação da declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte será feita na forma eletrônica bem como a declaração de que no ano calendário de realização desta licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.

12.2.1 Em se tratando de licitação de ampla concorrência, o licitante que deseja se utilizar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar em campo próprio do sistema o seu enquadramento como ME/EPP. Caso não declare, decairá o direito de se valer dos benefícios que são operacionalizados pelo sistema utilizado para o pregão eletrônico.

12.3 As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.4 Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.5 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital pela não apresentação de documentos necessários ao certame, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.6 A obtenção de benefícios a que se refere a Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-



Município de São Jerônimo/RS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

12.7 A regulamentação dos benefícios previstos no Art. 44 da Lei Complementar 123/2006 encontra-se disposta no título Da Fase de Lances deste Edital.

12.8 As declarações de enquadramento como ME/EPP/MEI e observância dos limites, deverão ser apresentadas no momento da habilitação.

Participação de Consórcios

12.9 Os consorciados deverão observar todas as disposições referentes aos participantes individuais, acrescidos das disposições a seguir.

12.10 Apresentar junto a habilitação compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados.

12.11 O termo de compromisso deverá indicar a empresa líder do consórcio que será a representante perante a Administração.

12.12 Quando for exigido, para efeitos de habilitação técnica será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado.

12.13 Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

12.13.1. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

12.13.2. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

12.14 Na hipótese do item 12.13.1, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

12.15 Quando for exigido, para efeitos de habilitação econômico-financeira será admitido o somatório dos valores de cada consorciado.



Município de São Jerônimo/RS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

12.16 Para fins de habilitação econômico-financeira o somatório dos valores das empresas terá patamar diferenciado em relação aos participantes individuais. Sendo o percentual, ou a dispensa, definido no Termo de Referência. Em caso de omissão, o percentual considerado será de 10% acima.

12.17 Para consórcios compostos exclusivamente por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei, não será exigido o acréscimo previsto no item 12.16 do edital.

12.18 A contar da assinatura do termo de compromisso todas as empresas integrantes do consórcio são responsáveis solidárias pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação como na execução do contrato.

12.19 O Termo de Referência poderá estabelecer limite máximo do número de empresas consorciadas.

12.20 No ato de assinatura do contrato o consórcio há deverá ter sido constituído e registrado nos mesmos termos do Compromisso De Constituição De Consórcio.

12.21 A substituição de consorciado deverá ser autorizado pela Administração, devendo ser demonstrado que a empresa iguala ou supera os mesmos quantitativos para efeitos de habilitação técnica e os mesmos valores para efeitos de qualificação econômico-financeira que a empresa substituída.

Participação de Cooperativas

12.22 As cooperativas constituídas e funcionando em observância às regras da legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009 poderão participar dos processos licitatórios.

12.23 A Cooperativa deverá anexar junto aos documentos de habilitação demonstrativo de atuação em regime cooperado, demonstrando a repartição de receitas e despesas entre os cooperados. O Pregoeiro poderá, em sede de diligência, solicitar documentos adicionais.

12.24 Fica vedado a Administração indicar ou sugerir, mesmo que consultada, qual cooperado deverá fornecer o bem ou prestar o serviço, cabendo a gestão da cooperativa a escolha do(s) cooperado(s) que detenham capacidade de atender ao edital.

Participação de Empresas em Recuperação Judicial

12.25 Será admitida a participação de empresas em processo de recuperação judicial, mediante apresentação dos seguintes documentos relativos à habilitação:

12.25.1. Certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

12.25.2. Plano de recuperação judicial homologado e vigente;



Município de São Jerônimo/RS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

12.25.3. A recuperação judicial homologada não dispensa a apresentação dos documentos de habilitação. Salvo as certidões negativas eventualmente dispensadas judicialmente na forma do artigo 52, II da lei 11.101, de 9 de fevereiro de 2005.

12.25.4. Autorização do juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a administração pública, levando em consideração o objeto a ser contratado neste certame.

Participação de Pessoas Físicas

12.26 Para efeito deste Decreto, considera-se pessoa física todo o trabalhador autônomo, sem qualquer vínculo de subordinação para fins de execução do objeto da contratação pública, incluindo os profissionais liberais não enquadrados como sociedade empresária ou empresário individual, nos termos das legislações específicas, que participa ou manifesta a intenção de participar de processo de contratação pública, sendo equiparado a fornecedor ou ao prestador de serviço que, em atendimento à solicitação da Administração, oferece proposta.

12.27 Os preços da proposta da pessoa física deverão considerar a necessidade do acréscimo de 20% no valor da contratação a título de contribuição patronal à Seguridade Social. Será suprimido da proposta final o percentual de 20% e recolhido o valor à previdência social no momento do pagamento do fornecedor.

12.28 O documento fiscal emitido não deverá incluir o valor da contribuição patronal.

Da Subcontratação

12.29 O Termo de Referência disporá sobre a autorização ou não da subcontratação para execução do objeto da licitação.

12.30 Caso seja autorizada a subcontratação de parcela que demande habilitação técnica na forma do Termo de Referência e deste edital, deverão ser apresentados os documentos referentes à subcontratada.

12.31 A empresa subcontrata deverá efetivamente prestar o serviço indicado, vedada sua substituição sem a autorização expressa da administração, onde serão verificados os documentos de habilitação técnica referente a nova subcontratada.

12.32 Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.



Município de São Jerônimo/RS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

13. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 Homologada a licitação, será formalizado o contrato, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado será convocado para a assinatura do contrato no prazo de até 03 (três) dias úteis.

13.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.3 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

13.4 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

13.5 Na forma do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021 o instrumento contratual poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

13.6 Os contratos serão assinados preferencialmente através de assinaturas eletrônicas avançadas ou qualificadas na forma da Lei nº 14.063/2020.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

14.2 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

14.3 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

14.4 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.



Município de São Jerônimo/RS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

14.5 Caso venha a verificar-se qualquer divergência nas informações constantes da proposta de preços, pertinentes a valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá, para todos os efeitos, o registro efetuado por extenso.

14.6 Nenhuma indenização será devida ao Licitante pela apresentação de documentação ou proposta relativa a esta Licitação.

14.7 Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

14.8 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os Licitantes, desde que, não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.9 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos Licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

14.10 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.11 As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital deverão ser dirigidas por escrito ao Pregoeiro, através do e-mail: licitacoes@saojeronimo.rs.gov.br com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para a abertura da sessão pública.

14.12 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas, encontrar-se-ão à disposição dos interessados no site: www.pregaoonlinebanrisul.com.br e/ou no site: www.saojeronimo.rs.gov.br.

14.13 Fica eleito o Foro da Comarca de São Jerônimo para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

A legalidade das cláusulas foi revisada e aprovada pela procuradoria do município.

Documento assinado digitalmente
gov.br RAFAEL PANCZINSKI DE OLIVEIRA
Data: 28/08/2024 13:33:37-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rafael Panczinski de Oliveira
Procurador, OAB/RS 100.665



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O Objeto deste Termo de Referência é a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte terrestre coletivo para a realização de passeios pedagógicos com alunos e professores das escolas da rede municipal de ensino, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 01							
ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	PDM	UN.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Transporte Rodoviário Pessoal por Automóveis. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: E.M.E.F. Eva Alves Pereira "Conhecendo a história e a cultura do Rio Grande do Sul através dos museus". Local de saída: E.M.E.F. Eva Alves Pereira, Coordenadas Geográficas: LATITUDE: -30.24075399943332, LONGITUDE - 51.87728710368796. Destino: Museu de Comunicação Hipólito José da Costa, Museu Militar do Comando Militar do Sul, Casa de Cultura Mário Quintana e Museu Júlio de Castilhos. TOTAL DE 50 PASSAGEIROS. APROXIMADAMENTE 396KM IDA E VOLTA.	3239	-	SER	01	R\$ 5.100,00	R\$ 5.100,00
02	Transporte Rodoviário Pessoal por Automóveis. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: E.M.E.I. Judith Vieira Schwengber "Conhecendo nossa Porto Alegre, capital de todos nós gaúchos". Local de saída: E.M.E.I. Judith Vieira Schwengber, endereço: Rua Rafael Athanásio, nº 1179 - Bairro São Francisco. Destino: Boulevard e Shopping Barra Sul.	3239	-	SER	02	R\$ 2.099,24	R\$4.198,48

Telefone: (51) 36511744 - E-mail: compras@saojeronimo.rs.gov.br

CNPJ 88.117.700/0001-01 - Rua Cel. Soares de Carvalho, 558 - São Jerônimo – RS CEP 96700-000



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO

	TOTAL DE 78 PASSAGEIROS. APROXIMADAMENTE 173,6KM IDA E VOLTA. (Podendo ser realizado em dois dias caso a empresa não tenha veículos suficientes para realizar em um dia)						
03	Transporte Rodoviário Pessoal por Automóveis. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: E.M.E.F. João Cernicchiaro "Revolução Farroupilha". Local de saída: E.M.E.F. João Cernicchiaro: Rua Nair Lago de Oliveira, nº 260 – Lago Parque Clube. Destino: Centro Histórico de Guaíba e retorno por Porto Alegre. TOTAL DE 87 PASSAGEIROS. APROXIMADAMENTE 170,8KM IDA E VOLTA.	3239	-	SER	02	R\$ 2.110,00	R\$ 4.220,00
04	Transporte Rodoviário Pessoal por Automóveis. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: E.M.E.F. Manoel José dos Santos "Uma viagem ao universo dos livros". Local de saída: E.M.E.F. Manoel José dos Santos, Coordenadas Geográficas: LATITUDE - 30.474488733806368 LONGITUDE - 52.03531712407699. Destino: Feira do livro, Porto Alegre. TOTAL DE 36 PASSAGEIROS. APROXIMADAMENTE 276KM IDA E VOLTA.	3239	-	SER	01	R\$ 4.560,00	R\$ 4.560,00
05	Transporte Rodoviário Pessoal por Automóveis. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: E.M.E.F. Olavo José Rada "Conhecendo melhor o nosso Rio Grande do Sul". Local de saída: E.M.E.F. Olavo José Rada, Coordenadas Geográficas: LATITUDE - 30.558015784473756 LONGITUDE - 51.99054771470399. Destino: Porto Alegre (Estátua do Laçador, Museu da História Júlio	3239	-	SER	01	R\$ 4.700,00	R\$ 4.700,00

Telefone: (51) 36511744 - E-mail: compras@saojeronimo.rs.gov.br

CNPJ 88.117.700/0001-01 - Rua Cel. Soares de Carvalho, 558 - São Jerônimo – RS CEP 96700-000



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO

	de Castilhos, Arquivo Público do RS, Shopping Praia de Belas, Jardim Botânico, Planetário da UFRGS, Usina do Gasômetro e Mercado Público. TOTAL DE 45 PASSAGEIROS. APROXIMADAMENTE 276KM IDA E VOLTA.						
06	Transporte Rodoviário Pessoal por Automóveis. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: E.M.E.F. Coronel Soares de Carvalho "Projeto Educação Física para todos". Local de saída: E.M.E.F. Coronel Soares de Carvalho, Coordenadas Geográficas: LATITUDE -30.41668226674801 LONGITUDE - 51.968729045817916. Destino: Estádio Beira Rio e Arena do Grêmio. TOTAL DE 33 PASSAGEIROS. APROXIMADAMENTE 264KM IDA E VOLTA.	3239	-	SER	01	R\$ 4.250,00	R\$ 4.250,00
07	Transporte Rodoviário Pessoal por Automóveis. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: E.M.E.F. Fernando Ramos "Projeto Café Literário". Local de saída: E.M.E.F. Fernando Ramos, Coordenadas Geográficas: LATITUDE -30.49483451581398 LONGITUDE - 51.92619154159267. Destino: Feira do Livro de Porto Alegre e Shopping Total. TOTAL DE 46 PASSAGEIROS. APROXIMADAMENTE 252KM IDA E VOLTA.	3239	-	SER	01	R\$ 4.700,00	R\$ 4.700,00
08	Transporte Rodoviário Pessoal por Automóveis. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: E.M.E.F. Engenheiro José Maria de Carvalho (Educação Infantil ao 5º Ano) "Entre linhas e livros: (re) descobrindo saberes". Local de saída: E.M.E.F. Engenheiro José Maria de	3239	-	SER	01	R\$ 4.900,00	R\$ 4.900,00

Telefone: (51) 36511744 - E-mail: compras@saojeronimo.rs.gov.br

CNPJ 88.117.700/0001-01 - Rua Cel. Soares de Carvalho, 558 - São Jerônimo – RS CEP 96700-000



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO

	Carvalho, Coordenadas Geográficas: LATITUDE -30.561054142122796 LONGITUDE - 51.91491879337411. Destino: Shopping Iguatemi e Aeroporto Salgado Filho, em Porto Alegre. TOTAL DE 49 PASSAGEIROS. APROXIMADAMENTE 284KM IDA E VOLTA.						
09	Transporte Rodoviário Pessoal por Automóveis. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: E.M.E.F. Engenheiro José Maria de Carvalho (6° ao 9° Ano) "Entre linhas e livros: (re) descobrindo saberes". Local de saída: E.M.E.F. Engenheiro José Maria de Carvalho, Coordenadas Geográficas: LATITUDE -30.561054142122796 LONGITUDE - 51.91491879337411. Destino: Arena do Grêmio, Estádio Beira Rio e Shopping Barra Sul. TOTAL DE 69 PASSAGEIROS. APROXIMADAMENTE 296KM IDA E VOLTA.	3239	-	SER	02	R\$ 4.000,00	R\$ 8.000,00
10	Transporte Rodoviário Pessoal por Automóveis. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: E.M.E.F. Manoel José dos Santos "Entrelaçando as artes: história literatura e cinema". Local de saída: E.M.E.F. Manoel José dos Santos, Coordenadas Geográficas: LATITUDE - 30.474488733806368 LONGITUDE - 52.03531712407699. Destino: Feira do livro, Museu Militar do Comando Militar do Sul e Shopping Praia de Belas. TOTAL DE 45 PASSAGEIROS. APROXIMADAMENTE 284KM IDA E VOLTA.	3239	-	SER	01	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00

Telefone: (51) 36511744 - E-mail: compras@saojeronimo.rs.gov.br

CNPJ 88.117.700/0001-01 - Rua Cel. Soares de Carvalho, 558 - São Jerônimo – RS CEP 96700-000



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO

11	Transporte Rodoviário Pessoal por Automóveis. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: E.M.E.I. Carlos Arno Pretzel "Passeio a Feira do Livro". Local de saída: E.M.E.I. Carlos Arno Pretzel, Endereço: Maurício Cardoso nº 2820 - Bandeira Branca. Destino: Feira do Livro. TOTAL DE 148 PASSAGEIROS. APROXIMADAMENTE 114,8KM IDA E VOLTA.	3239	-	SER	03	R\$ 2.025,00	R\$ 6.075,00
12	Transporte Rodoviário Pessoal por Automóveis. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: E.M.E.F. Salgado Filho Local de saída: E.M.E.F. Salgado Filho, Endereço: Mario Sicca, nº 341, bairro Lindos Ares. Destino: Casa de Cultura Mário Quintana e Shopping Total. TOTAL DE 100 PASSAGEIROS. APROXIMADAMENTE 129,4KM IDA E VOLTA.	3239	-	SER	03	R\$ 2.050,00	R\$6.150,00
13	Transporte Rodoviário Pessoal por Automóveis. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: E.M.E.F. Salgado Filho Local de saída: E.M.E.F. Salgado Filho, Endereço: Mario Sicca, nº 341, bairro Lindos Ares. Destino: Planetário UFRGS e Shopping Total. TOTAL DE 90 PASSAGEIROS. APROXIMADAMENTE KM 133,2KM IDA E VOLTA.	3239	-	SER	02	R\$ 2.050,00	R\$ 4.100,00
14	Transporte Rodoviário Pessoal por Automóveis. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: E.M.E.F. Minuano "Projeto descobrindo Porto Alegre: Esporte, Cultura e Movimento" Local de saída: LATITUDE - 30.585198856830733	3239	-	SER	02	R\$4.630,00	R\$9.260,00

Telefone: (51) 36511744 - E-mail: compras@saojeronimo.rs.gov.br

CNPJ 88.117.700/0001-01 - Rua Cel. Soares de Carvalho, 558 - São Jerônimo – RS CEP 96700-000



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO

	LONGITUDE - 51.94738738987159.						
	Destino: Estádios Arena do Grêmio, Beira Rio, Aeroporto Salgado Filho e Boulevard Laçador						
	TOTAL DE 65 PASSAGEIROS. APROXIMADAMENTE 318KM IDA E VOLTA.						
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 74.713,48							

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O(s) preço(s) acima mencionado(s) deverão contemplar todos os custos direta ou indiretamente relacionados com a perfeita e completa execução do contrato.

1.4. No valor final do produto, deverão estar incluídos todos os custos com pessoal, impostos e taxas aplicáveis.

1.5. Os serviços deverão iniciar em até 05 (cinco) dias contados da ordem de início.

1.6. O prazo de vigência da contratação será de 90 dias, contando a partir da data da assinatura do contrato, na forma do art.105 da lei 14.133/2021.

1.7. Todo fretamento deverá estar coberto por apólice de seguro total, inclusive quanto á responsabilidade civil a terceiros (RCO) e acidentes pessoais, bem como toda e qualquer exigência legal.

1.8. O valor do seguro para passageiros deverá estar incluso no valor da viagem.

1.9. A contratada deverá atender a legislação do DAER nas esferas municipal, estadual e/ou federal aplicável aos serviços de transporte de passageiros.

1.11. Ampla concorrência com preferência para ME e EPP conforme LC 123/2006.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência e seus anexos.

3. EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. A execução do objeto seguirá as seguintes exigências:

3.1.1 O serviço será prestado conforme cronograma abaixo:

Item	Escola	Endereço de Saída	Destino(s)	Cidade	Qtde Passageiros	Saída
------	--------	-------------------	------------	--------	------------------	-------

Telefone: (51) 36511744 - E-mail: compras@saojeronimo.rs.gov.br

CNPJ 88.117.700/0001-01 - Rua Cel. Soares de Carvalho, 558 - São Jerônimo – RS CEP 96700-000



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO

1	Eva Alves Pereira "Conhecendo a história e a cultura do Rio Grande do Sul através dos Museus"	Estrada da Produção, s/nº, Distrito de Morrinhos, São Jerônimo – RS, CEP 96700-000	Museu da Comunicação, Museu Militar, Casa de Cultura Mario Quintana, Museu Júlio de Castilhos	POA	50	07:00
2	Judith Vieira Schwengber "Conhecendo nossa Porto Alegre e Capital de todos nós gaúchos"	Rua: Rafael Athanásio, nº 1179 - Bairro São Francisco.	Boulevard e Shopping Barra Sul	POA	78	08:30
3	João Cernicchiaro "Revolução Farroupilha"	Rua: Nair Lago de Oliveira, nº 260 – Lago Parque Clube.	Centro Histórico de Guaíba e Retorno por Porto Alegre	GUAIBA/POA	87	08:00
4	Manoel José dos Santos "Uma viagem ao universo dos livros"	Coordenadas Geográficas: LATITUDE - 30.474488733 806368 LONGITUDE - 52.035317124 07699.	Feira do Livro	POA	36	06:00
5	Olavo José Rada "Conhecendo melhor o nosso Rio Grande do Sul"	Coordenadas Geográficas: LATITUDE - 30.558015784 473756 LONGITUDE - 51.990547714 70399.	Estátua do Laçador, Museu Júlio de Castilhos, Arquivo Público do RS, Praia de Belas, Jardim Botânico, Planetário UFRGS, Gasômetro, Mercado Público	POA	45	05:30

Telefone: (51) 36511744 - E-mail: compras@saojeronimo.rs.gov.br

CNPJ 88.117.700/0001-01 - Rua Cel. Soares de Carvalho, 558 - São Jerônimo – RS CEP 96700-000



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO

6	Coronel Soares de Carvalho "Projeto educação física para todos"	Coordenadas Geográficas: LATITUDE - 30.41668226 674801 LONGITUDE - 51.96872904 5817916	Arena do Grêmio e Estádio Beira-Rio	POA	33	07:00
7	Fernando Ramos "Projeto café literário"	Coordenadas Geográficas: LATITUDE - 30.494834515 81398 LONGITUDE - 51.926191541 59267.	Feira do Livro e Shopping Total	POA	46	06:00
8	Eng. José Maria de Carvalho Educação (Infantil ao 5º ano) "Entre linhas e livros: (Re) Descobrimo Saberes"	Coordenadas Geográficas: LATITUDE - 30.561054142 122796 LONGITUDE - 51.914918793 37411.	Shopping Iguatemi e Aeroporto Salgado Filho	POA	49	05:30
9	Eng. José Maria de Carvalho (6º ao 9º ano) "Entre linhas e livros: (Re) Descobrimo Saberes"	Coordenadas Geográficas: LATITUDE - 30.56105414 2122796 LONGITUDE - 51.91491879 337411.	Arena do Grêmio, Beira-Rio, Shopping Barra Sul	POA	69	05:30
10	Manoel José dos Santos "Entrelaçando as artes: História, Literatura e Cinema"	Coordenadas Geográficas: LATITUDE - 30.47448873 3806368 LONGITUDE - 52.03531712 407699.	Feira do Livro, Museu Militar, Shopping Praia de Belas	POA	45	06:00

Telefone: (51) 36511744 - E-mail: compras@saojeronimo.rs.gov.br

CNPJ 88.117.700/0001-01 - Rua Cel. Soares de Carvalho, 558 - São Jerônimo - RS CEP 96700-000



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO

11	Carlos Arno Pretzel "Passeio a Feira do Livro"	Endereço: Maurício Cardoso nº 2820 - Bandeira Branca.	Feira do Livro	POA	148	08:00
12	Salgado Filho "Casa de Cultura e Shopping"	Endereço: Mario Sicca, nº 341, bairro Lindos Ares	Casa de Cultura Mario Quintana e Shopping Total	POA	100	08:00
13	Salgado Filho "Planetário UFRGS e Shopping"	Endereço: Mario Sicca, nº 341, bairro Lindos Ares.	Planetário UFRGS e Shopping Total	POA	90	08:00
14	Minuano "Projeto descobrimdo Porto Alegre, esporte, cultura e movimento"	LATITUDE - 30.58519885 6830733 LONGITUDE - 51.94738738 987159.	Arena do Grêmio, Beira- Rio, Aeroporto Salgado Filho e Boulevard Laçador	POA	65	06:00

3.1.2. A contratada deverá disponibilizar os veículos no local e horário indicados pela contratante.

3.1.3. Os passeios serão realizados em dias distintos, o agendamento será feito conforme disponibilidade das escolas e da contratada durante o mês de novembro.

3.2. Local da prestação dos serviços:

3.2.1. Conforme endereços descritos no cronograma execução do objeto.

3.3. Prazo de Execução:

3.3.1. Os serviços deverão iniciar em até 05 (cinco) dias contados da ordem de início.

3.4. Obrigações da Contratada:

a) Arcar com todas as despesas decorrentes de infrações cometidas por seus empregados no exercício de suas funções.

b) Assumir todas as despesas referentes ao veículo utilizado nos serviços prestados.

c) Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais estabelecidos pela legislação trabalhista vigente.

Telefone: (51) 36511744 - E-mail: compras@saojeronimo.rs.gov.br

CNPJ 88.117.700/0001-01 - Rua Cel. Soares de Carvalho, 558 - São Jerônimo – RS CEP 96700-000



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO

- d) Estar devidamente registrada e licenciada para operar serviços de transporte de passageiros, conforme as normas do DAER, DENATRAN E DETRAN.
- e) Todo fretamento deverá estar coberto por Apólice de seguro total, inclusive quanto a responsabilidade civil a terceiros (RCO) e acidentes pessoais, bem como toda e qualquer exigência legal.
- f) Disponibilizar a quantidade adequada de veículos e motoristas para assegurar a efetiva prestação do serviço.
- g) O motorista e o veículo devem estar devidamente habilitados pelos órgãos competentes, conforme as normas e legislações de trânsito estabelecidas pelo DENATRAN e DETRAN.
- h) Apresentar o veículo com a manutenção preventiva e corretiva devidamente em dia.
- i) Fornecer um número adequado de veículos para acomodar todos os passageiros em cada passeio.
- j) Transportar os alunos para os locais especificados nos passeios, seguindo rigorosamente os pontos de embarque e desembarque descritos em cada item.
- k) Cumprir rigorosamente os horários que serão definidos pela contratante após a formalização da contratação.
- l) Atender prontamente à solicitação do contratante para a substituição de qualquer empregado considerado não qualificado ou inadequado para a prestação do serviço.
- m) Substituir o veículo disponibilizado para o fretamento por outro de igual características em até 30 minutos, caso apresente má conservação, falta de condições de segurança, de limpeza, necessidade de reparos mecânicos, abalroamento ou colisão que comprometa a adequada e satisfatória prestação do serviço.
- n) Em caso de eventuais defeitos mecânicos ou outras razões que impeçam a utilização do veículo, a contratada deverá providenciar imediatamente a substituição por outro veículo semelhante ou de qualidade superior.
- o) Dispor de veículo limpo (aspirado e lavado, interna e externamente), em plenas condições de trafegabilidade, higiene e segurança, com manutenção preventiva e corretiva em dia, documentação obrigatória disponível para o contratante e autoridades de fiscalização, e pneus em boas condições.
- p) Designar motorista devidamente uniformizado e assumir todas as despesas relacionadas a ele.
- q) O motorista deve possuir CNH da categoria "D" ou superior e, possuir treinamento/curso específico para o transporte coletivo de passageiros.
- r) O veículo deve cumprir normas de segurança e conforto, além de estar em condições adequadas para uso.

Telefone: (51) 36511744 - E-mail: compras@saojeronimo.rs.gov.br

CNPJ 88.117.700/0001-01 - Rua Cel. Soares de Carvalho, 558 - São Jerônimo – RS CEP 96700-000



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO

s) Todo fretamento deverá estar coberto por apólice de seguro total, inclusive quanto à responsabilidade civil a terceiros (RCO) e acidentes pessoais, bem como toda e qualquer exigência legal.

t) O valor do seguro para passageiros deverá estar incluso no valor da viagem.

u) A contratada deverá atender a legislação do DAER nas esferas municipal, estadual e/ou federal aplicável aos serviços de transporte de passageiros.

3.4. Obrigações do Município:

a) Comunicar a contratada as ocorrências relacionadas com a entrega do serviço.

b) Comunicar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparo ou corrigido.

c) Efetuar o pagamento a contratada no valor correspondente ao fornecimento do serviço.

d) Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução do serviço, garantindo que a contratada cumpra todas as obrigações contratuais e legais.

e) Emitir a ordem de início.

f) Informar a contratada com antecedência sobre os horários dos passeios.

4. CICLO DE VIDA DO OBJETO E GARANTIA

4.1. Ciclo de Vida do Objeto

4.1.1. A expectativa é que o serviço atenda às necessidades de segurança, conforto e pontualidade, gerando uma experiência positiva.

4.2. Garantia

a) O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (código de defesa do consumidor-CDC).

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Requisitos de Habilitação:

5.1.1: Documentação referente à qualificação financeira:

a) Não será exigido documentação referente à qualificação financeira.

5.1.2. Documentação referente à Qualificação Técnico-Profissional

a) Não será exigido documentações referentes à Qualificação Técnico-Profissional.

5.2. Outros documentos previstos em lei específica:

5.2.1. Registro atualizado no sistema RECEFITUR/DAER.

5.2.2. Licença ou autorização vigente emitida pelo DAER/RS, válida para transporte rodoviário coletivo intermunicipal sob regime de fretamento eventual, em conformidade com os artigos 1º e 3º da referida resolução.

Telefone: (51) 36511744 - E-mail: compras@saojeronimo.rs.gov.br

CNPJ 88.117.700/0001-01 - Rua Cel. Soares de Carvalho, 558 - São Jerônimo – RS CEP 96700-000



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO

5.2.3. A documentação será analisada pelo Gestor e/ou Fiscais indicados para essa contratação.

5.3. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

5.4. Requisitos após assinatura do contrato:

5.4.1. A vencedora deverá apresentar a seguinte documentação no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, após a assinatura do contrato e antes da ordem de início.

- a) Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV);
- b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH) do(s) motorista(s), categoria mínima “D”, dentro da validade;
- c) Comprovação de curso especializado para transporte coletivo de passageiros;
- d) Cópia do atestado de antecedentes criminais do condutor do veículo.
- e) Apólice de seguro vigente com cobertura para passageiros e responsabilidade civil contra terceiros.
- f) Laudo de vistoria mecânica do veículo expedido por engenheiro mecânico credenciado pelo INMETRO ou órgão credenciado por ele.

5.4.2. A documentação será analisada pelo Gestor e/ou Fiscais indicados para essa contratação.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas imediatamente.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial acerca da prestação dos serviços contratados.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, designados neste Termo de Referência.

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, observado o disposto no Decreto Municipal nº 5.397/2024.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, que poderão ser realizadas através de e-mail informado na proposta da empresa contratada.

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.8.2. Na falta de designação de fiscal administrativo, as atribuições acima mencionadas caberão ao gestor do contrato.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da

Telefone: (51) 36511744 - E-mail: compras@saojeronimo.rs.gov.br

CNPJ 88.117.700/0001-01 - Rua Cel. Soares de Carvalho, 558 - São Jerônimo – RS CEP 96700-000



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO

necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos.

6.9.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente público ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. Este documento deverá acompanhar a Nota Fiscal, quando a mesma for remetida para o setor competente de pagamento.

6.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.13. O fiscal do contrato poderá solicitar que a contratada mantenha representante no local do serviço para acompanhamento da execução do contrato.

6.14. A gestão do contrato ficará a cargo dos seguintes servidores:

a) O fiscal técnico indicado para a presente contratação é a coordenadora de Transporte Escolar, Jéssica da Silva Marins, telefone (51) 98036-5196 e e-mail: transporteescolar@saojeronimo.rs.gov.br.

b) O gestor indicado para a presente contratação é a Secretária de Educação, Maria Nazaré Dias Dornelles, telefone (51) 99894-1303, e-mail nazare@saojeronimo.rs.gov.br.

c) O fiscal administrativo indicado para a presente contratação é a assessora de transporte Escolar, Júlia machado Pereira, telefone - (51) 99899-3823, e-mail: Juliamachado191@gmail.com.

d) Havendo necessidade serão designados suplentes para os gestores acima definidos.

7. Critério de Pagamento e Medição

7.1. Do pagamento

Telefone: (51) 36511744 - E-mail: compras@saojeronimo.rs.gov.br

CNPJ 88.117.700/0001-01 - Rua Cel. Soares de Carvalho, 558 - São Jerônimo – RS CEP 96700-000



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO

7.1.1. Considerando que o serviço envolve 14 passeios o pagamento do serviço se dará de forma parcelada, conforme a execução de cada passeio. O valor de cada pagamento será definido proporcionalmente ao serviço prestado em cada ocasião.

7.2. Da Avaliação da Execução do Objeto

7.2.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.1.1. Não produzir os resultados acordados;

7.2.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.1.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará o cumprimento, pela contratada, das exigências ao final do término do prazo de execução contratual.

7.3. Do recebimento

7.3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, na data prevista de conclusão da prestação dos serviços, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 5.397/2024).

7.3.1.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento da Nota Fiscal ou documento equivalente oriunda da contratada com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.3.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.3.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.3.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.3.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.3.6. A Contratada fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a

Telefone: (51) 36511744 - E-mail: compras@saojeronimo.rs.gov.br

CNPJ 88.117.700/0001-01 - Rua Cel. Soares de Carvalho, 558 - São Jerônimo – RS CEP 96700-000



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO

última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.7. A fiscalização não efetuará o atestado da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133/2021)

7.3.8. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.3.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.3.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 dias úteis, contados da data de recebimento da Nota Fiscal ou documento equivalente, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.3.12. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.3.13. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.3.14. Emitir Termo de Recebimento Definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.3.15. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou documento equivalente, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.3.16. Enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.3.17. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal ou documento equivalente no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO

7.3.18. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.3.19. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.4. Liquidação

7.4.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança pelos fiscais e gestor do contrato, correrá o prazo de 5 dias úteis para fins de recebimento definitivo e liquidação, na forma deste item.

7.4.2. Para fins de liquidação, os fiscais e gestores devem verificar se a Nota Fiscal (ou documento equivalente) apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do emissor nota fiscal serem de mesma titularidade da empresa contratada;
- d) os dados do contrato e do órgão contratante;
- e) o período respectivo de execução do contrato;
- f) o valor a pagar; e
- g) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

7.4.4. Após o recebimento definitivo e a liquidação a Nota Fiscal ou documento equivalente será encaminhado para pagamento à Coordenadoria de Contabilidade.

7.5. Prazo de pagamento

7.5.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 8 (oito) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal ou documento equivalente na Coordenadoria de Contabilidade, conforme sessão anterior.

7.5.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração pagará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

7.5.2.1. O atraso de pagamento só será considerado se a Administração der causa ao mesmo;

7.5.2.2. A contagem do prazo para liquidação se inicia com o recebimento da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo fiscal ou gestor da contratação.

7.5.2.3. A contagem do prazo para pagamento se inicia com o recebimento da Nota Fiscal ou documento equivalente na Coordenadoria de Contabilidade.

Telefone: (51) 36511744 - E-mail: compras@saojeronimo.rs.gov.br

CNPJ 88.117.700/0001-01 - Rua Cel. Soares de Carvalho, 558 - São Jerônimo – RS CEP 96700-000



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO

7.6. Forma de pagamento

7.6.1. O pagamento será realizado através de transferência bancária em conta corrente, agência e banco indicados pelo contratado na proposta ou na nota fiscal.

7.6.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a transferência bancária para pagamento.

7.6.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.6.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.6.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

R\$ 34.283,48 – (ITENS 2, 10, 11, 12, 13 E 14)

08.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL

80 – EDUCAÇÃO INFANTIL

12.365 – EDUCAÇÃO/EDUCAÇÃO INFANTIL

2.368 – MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO ENSINO INFANTIL 30% PRÉ ESCOLA

199 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

1.500.1001.0500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

R\$ 40.430,00 – (ITENS 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9)

08.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

82 – ENSINO FUNDAMENTAL

12.361 – EDUCAÇÃO/ENSINO FUNDAMENTAL

2.047 – MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO ENSINO FUNDAMENTAL

250 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

1.500.1001.0500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
09. CRITÉRIO DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

09.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, modo de disputa aberto, aplicando o critério de menor preço do lote. Será promovida ampla concorrência com preferência para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme estabelecido pela Lei Complementar 123/2006.

São Jerônimo, 02 de setembro de 2025.

Maria Nazaré Dias Dornelles

Telefone: (51) 36511744 - E-mail: compras@saojeronimo.rs.gov.br

CNPJ 88.117.700/0001-01 - Rua Cel. Soares de Carvalho, 558 - São Jerônimo – RS CEP 96700-000



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO

Secretária Municipal de Educação

Matrícula nº 11.588

Gestora da Contratação

Júlia Machado Pereira

Assessora de Transporte Escolar

Matrícula nº 16.189

Fiscal Administrativo e Responsável pela Elaboração

Jéssica da Silva Marins

Coordenadora de Transporte Escolar

Matrícula nº 15.256

Fiscal Técnica

Telefone: (51) 36511744 - E-mail: compras@saojeronimo.rs.gov.br

CNPJ 88.117.700/0001-01 - Rua Cel. Soares de Carvalho, 558 - São Jerônimo – RS CEP 96700-000

Assinantes

- ✓ **CLAUDIO ANTONIO DOS SANTOS PRATES**
Assinou em 10/09/2025 às 10:11:23 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.709.130-**
Eu, CLAUDIO ANTONIO DOS SANTOS PRATES, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
- ✓ **JESSICA DA SILVA CORUJA MARINS**
Assinou em 10/09/2025 às 10:11:24 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.789.630-**
Eu, JESSICA DA SILVA CORUJA MARINS, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
- ✓ **JULIA MACHADO PEREIRA**
Assinou em 10/09/2025 às 10:15:50 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.335.840-**
Eu, JULIA MACHADO PEREIRA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

193**MZR****Q6E****5QP**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 007/2025
Os campos não obrigatórios <u>não devem ser removidos</u> , caso não sejam analisados no ETP, deve-se justificar a sua ausência, na forma do Art. 18, parágrafo 2º da Lei 14.133/21.
1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (O)
Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte terrestre coletivo para a realização de passeios pedagógicos com alunos e professores das escolas da rede municipal de ensino.
1.1 NATUREZA DO OBJETO: COMUM
O objeto não se enquadra como obras ou serviço de engenharia, por definição residual é enquadrado como serviço comum, conforme inciso XIII, art. 6º, da Lei 14.133/2021.
1.2 BEM OU ARTIGO DE LUXO: NÃO
Por se tratar de serviços de natureza comum, não incide a vedação de adquirir bens de luxo, Decreto Municipal nº 5.238/2022.
1.3 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
R\$ 34.283,48 – (ITENS 2, 10, 11, 12, 13 E 14) 08.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 80 – EDUCAÇÃO INFANTIL 12.365 – EDUCAÇÃO/EDUCAÇÃO INFANTIL 2.368 – MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO ENSINO INFANTIL 30% PRÉ ESCOLA 199 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA 1.500.1001.0500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS R\$ 40.430,00 – (ITENS 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9) 08.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 82 – ENSINO FUNDAMENTAL 12.361 – EDUCAÇÃO/ENSINO FUNDAMENTAL 2.047 – MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO ENSINO FUNDAMENTAL 250 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA 1.500.1001.0500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
1.4. TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DE RECURSOS DA UNIÃO – SICONV:
Não.
1.4.1. Tipo de Instrumento:
Não se aplica.
1.4.1.1. Recurso Financeiro:
Não se aplica.
1.4.1.1.1. Número do instrumento/Ano:
Não se aplica.
2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (O)
Os passeios pedagógicos são uma extensão das práticas educativas desenvolvidas em sala de aula. Proporcionam vivências concretas que reforçam os conteúdos trabalhados, tornando a aprendizagem mais significativa, dinâmica e conectada com a realidade dos estudantes. Além disso, favorecem o desenvolvimento social, cultural e emocional. Grande parte dos alunos vivem em áreas rurais, afastadas do centro da cidade, com pouco ou nenhum acesso a espaços culturais, científicos ou educacionais. Muitos nunca visitaram um museu, uma biblioteca ou sequer saíram de sua comunidade escolar. Para esses estudantes, o passeio pedagógico representa uma experiência única, uma oportunidade real de ampliar horizontes e vivenciar na prática o que até então só conheciam por imagens ou explicações em sala de aula. Já para os alunos que vivem nas áreas urbanas, o passeio também contribuirá para a aprendizagem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

É importante destacar que esses passeios não têm caráter recreativo ou de lazer. Trata-se de uma atividade pedagógica planejada, com objetivos educacionais definidos, articulada com os conteúdos, curriculares e com as necessidades formativas dos alunos, conforme os projetos pedagógicos em anexo.

Além de contribuir diretamente para o processo de aprendizagem, esse tipo de atividade fortalece o desenvolvimento da autonomia, da socialização e de novas perspectivas. São experiências que impactam positivamente, não apenas o desempenho escolar, mas também a formação pessoal dos estudantes.

As escolas, ao elaborarem seus planejamentos escolares, incluíram os passeios pedagógicos como parte das ações educativas a serem desenvolvidas ao longo do ano letivo. A decisão foi tomada com base na necessidade de tornar o processo de ensino-aprendizagem mais concreto, acessível e eficaz, especialmente para alunos com pouco acesso a recursos culturais e científicos fora do ambiente escolar.

Saliento que, no momento, não possuímos veículos próprios disponíveis para a realização dos passeios, pois toda a frota está integralmente dedicada aos roteiros do transporte escolar.

Dessa forma, a contratação dos serviços necessários para a realização dos passeios pedagógicos atende ao interesse público, pois assegura o direito dos alunos a uma educação de qualidade, equitativa e contextualizada. A contratação também garante que os fornecedores sejam qualificados.

3. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

Plano anual de contratações ainda não implantado pelo município.

4 QUANTITATIVOS E VALORES TOTAIS E UNITÁRIOS (O)

LOTE 01							
ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	PDM	UN.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Transporte Rodoviário Pessoal por Automóveis. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: E.M.E.F. Eva Alves Pereira "Conhecendo a história e a cultura do Rio Grande do Sul através dos museus". Local de saída: E.M.E.F. Eva Alves Pereira, Coordenadas Geográficas: LATITUDE: - 30.24075399943332, LONGITUDE - 51.87728710368796. Destino: Museu de Comunicação Hipólito José da Costa, Museu Militar do Comando Militar do Sul, Casa de Cultura Mário Quintana e Museu Júlio de Castilhos. TOTAL DE 50 PASSAGEIROS. APROXIMADAMENTE 396KM IDA E VOLTA.	3239	-	SER	01	R\$ 5.100,00	R\$ 5.100,00
02	Transporte Rodoviário Pessoal por Automóveis.	3239	-	SER	02	R\$ 2.099,24	R\$4.198,48

Fone/Fax.: (51) 3651-1744

CNPJ 88.117.700/0001-01 - Rua Cel. Soares de Carvalho, 558 - São Jerônimo - RS

Página 2 de 15



Fone/Fax.: (51) 3651-1744
CNPJ 88.117.700/0001-01 - Rua Cel. Soares de Carvalho, 558 - São Jerônimo - RS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

	APROXIMADAMENTE 276KM IDA E VOLTA.						
05	Transporte Rodoviário Pessoal por Automóveis. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: E.M.E.F. Olavo José Rada "Conhecendo melhor o nosso Rio Grande do Sul". Local de saída: E.M.E.F. Olavo José Rada, Coordenadas Geográficas: LATITUDE - 30.558015784473756 LONGITUDE - 51.99054771470399. Destino: Porto Alegre (Estátua do Laçador, Museu da História Júlio de Castilhos, Arquivo Público do RS, Shopping Praia de Belas, Jardim Botânico, Planetário da UFRGS, Usina do Gasômetro e Mercado Público. TOTAL DE 45 PASSAGEIROS. APROXIMADAMENTE 276KM IDA E VOLTA.	3239	-	SER	01	R\$ 4.700,00	R\$ 4.700,00
06	Transporte Rodoviário Pessoal por Automóveis. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: E.M.E.F. Coronel Soares de Carvalho "Projeto Educação Física para todos". Local de saída: E.M.E.F. Coronel Soares de Carvalho, Coordenadas Geográficas: LATITUDE - 30.41668226674801 LONGITUDE - 51.968729045817916. Destino: Estádio Beira Rio e Arena do Grêmio. TOTAL DE 33 PASSAGEIROS. APROXIMADAMENTE 264KM IDA E VOLTA.	3239	-	SER	01	R\$ 4.250,00	R\$ 4.250,00
07	Transporte Rodoviário Pessoal por Automóveis. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: E.M.E.F. Fernando Ramos "Projeto Café Literário".	3239	-	SER	01	R\$ 4.700,00	R\$ 4.700,00



Fone/Fax.: (51) 3651-1744
CNPJ 88.117.700/0001-01 - Rua Cel. Soares de Carvalho, 558 - São Jerônimo - RS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

	TOTAL DE 69 PASSAGEIROS. APROXIMADAMENTE 296KM IDA E VOLTA.						
10	Transporte Rodoviário Pessoal por Automóveis. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: E.M.E.F. Manoel José dos Santos "Entrelaçando as artes: história literatura e cinema". Local de saída: E.M.E.F. Manoel José dos Santos, Coordenadas Geográficas: LATITUDE - 30.474488733806368 LONGITUDE - 52.03531712407699. Destino: Feira do livro, Museu Militar do Comando Militar do Sul e Shopping Praia de Belas. TOTAL DE 45 PASSAGEIROS. APROXIMADAMENTE 284KM IDA E VOLTA.	3239	-	SER	01	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00
11	Transporte Rodoviário Pessoal por Automóveis. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: E.M.E.I. Carlos Arno Pretzel "Passeio a Feira do Livro". Local de saída: E.M.E.I. Carlos Arno Pretzel, Endereço: Maurício Cardoso nº 2820 - Bandeira Branca. Destino: Feira do Livro. TOTAL DE 148 PASSAGEIROS. APROXIMADAMENTE 114,8KM IDA E VOLTA.	3239	-	SER	03	R\$ 2.025,00	R\$ 6.075,00



Fone/Fax.: (51) 3651-1744
CNPJ 88.117.700/0001-01 - Rua Cel. Soares de Carvalho, 558 - São Jerônimo - RS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

4.1 VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 0,00 Material
R\$ 74.713,48 Serviços
4.2 CUSTOS ADJACENTES À CONTRATAÇÃO
Não estão previstos custos adjacentes à contratação, pois o município arcará apenas com os valores contratados para a prestação do serviço, os ingressos e entradas serão por conta das escolas/alunos.
4.3 JUSTIFICATIVA PARA DEFINIÇÃO DAS QUANTIDADES
A definição das quantidades necessárias para a execução dos passeios pedagógicos foi realizada com base nos projetos enviados pelas escolas. Cada escola elaborou um planejamento detalhado, contendo os objetivos pedagógicos da atividade, o local do passeio, a data prevista e o número de alunos/professores envolvidos.
4.4 JUSTIFICATIVA PARA O VALOR DA CONTRATAÇÃO
O valor máximo para a contratação foi estimado em pesquisa realizada nos termos do Art. 23 da Lei 14.133/2021.
4.5 VALOR ESTIMADO SIGILOSO: NÃO
Os valores são públicos.
5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
5.1 REQUISITOS ADICIONAIS PARA OS MATERIAIS A SEREM ADQUIRIDOS: NÃO
Não há aquisições de materiais.
5.1.1 Justificativa para os Requisitos dos Materiais
Não há aquisições de materiais.
5.2 REQUISITOS ADICIONAIS PARA OS SERVIÇOS CONTRATADOS: SIM
Todo fretamento deverá estar coberto por apólice de seguro total, inclusive quanto à responsabilidade civil a terceiros (RCO) e acidentes pessoais, bem como toda e qualquer exigência legal. O valor do seguro para passageiros deverá estar incluso no valor da viagem. A contratada deverá atender a legislação do DAER nas esferas municipal, estadual e/ou federal aplicável aos serviços de transporte de passageiros.
5.2.1 Justificativa para os Requisitos dos Serviços
A exigência de que todo o fretamento esteja coberto por apólice de seguro total, incluindo a cobertura de Responsabilidade Civil contra Terceiros (RCO) e Acidentes Pessoais, tem como objetivo garantir a segurança dos usuários do transporte contratado, proteger o patrimônio público e assegurar a conformidade com as normas vigentes . Em caso de acidentes, o seguro cobre despesas com tratamento médico, invalidez. Empresas que contratam seguro precisam cumprir critérios mínimos exigidos pelas seguradoras, como motoristas habilitados, veículos em bom estado e manutenção em dia . Isso inibe negligência e estimula o cumprimento de normas de segurança , pois a seguradora pode recusar a cobertura se houver descumprimento. A exigência do registro da empresa no DAER/RS atende às normas de segurança previstas na Resolução nº 5.295/2010 e Resolução Regimental nº 8.263/2024, que regulam o transporte fretado intermunicipal no Estado do Rio Grande do Sul.
5.3 DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO
5.3.1 Remover algum documento de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista: Não
Será exigida toda a documentação.
5.3.2 Exigir Balanço Patrimonial ou Certidão Negativa de Falência: Não
Não se vislumbra a necessidade de apresentação de balanço patrimonial e certidão negativa de falência.
5.3.3 Documentos de Habilitação
5.3.3.1 Profissional registrado em conselho competente e detentor de ART para obra e serviço semelhante: Não
Não se aplica.
5.3.3.2 Atestado de Capacidade Técnica ou Avaliação Cadastral PNCP: Não



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

Não será exigido atestado de capacidade técnica.
5.3.3.3 Indicação de Pessoal Técnico, instalações e aparelhos adequados: Não
Não se aplica.
5.3.3.4 Registro da Empresa na Entidade Profissional Competente: Não
Não se aplica.
5.3.3.5 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições do local: Sim
A empresa deverá tomar conhecimento de que alguns dos serviços serão realizados no interior do município.
5.3.3.6 Outros documentos de habilitação previstos em lei específica: Sim
Considerando a Resolução Regimental de Transporte de Fretamento e Turismo Intermunicipal do Estado do Rio Grande do Sul nº 5.295/2010, que regulamenta o transporte coletivo sob regime de fretamento, a empresa contratada deverá apresentar, obrigatoriamente, no ato da assinatura do contrato: a) Registro atualizado no sistema RECFITUR/DAER; b) Licença ou autorização vigente emitida pelo DAER/RS, válida para transporte rodoviário coletivo intermunicipal sob regime de fretamento eventual, em conformidade com os artigos 1º e 3º da referida resolução.
5.4 PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
Ampla concorrência, com preferência para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006.
5.5 DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS APÓS ASSINATURA DO CONTRATO
Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV); Carteira Nacional de Habilitação (CNH) do(s) motorista(s), categoria mínima “D”, dentro da validade; Comprovação de curso especializado para transporte coletivo de passageiros; Cópia do atestado de antecedentes criminais do condutor do veículo; Apólice de seguro vigente com cobertura para passageiros e responsabilidade civil contra terceiros. Laudo de vistoria mecânica do veículo expedido por engenheiro mecânico credenciado pelo INMETRO ou órgão credenciado por ele.
6. ALTERNATIVAS DE MERCADO
Embora exista a possibilidade de aquisição de passagens em transporte coletivo regular (ônibus de linha), essa alternativa se mostra inviável diante das peculiaridades da demanda. O número de alunos envolvidos, a necessidade de garantir passagens de ida e volta, a limitação de horários disponíveis e, sobretudo, a segurança dos estudantes inviabilizam essa solução. Além disso, a utilização dos veículos da frota própria também foi descartada, tendo em vista que os passeios ocorrerão em dias letivos. O remanejamento dos veículos para essa finalidade comprometeria o atendimento regular dos roteiros escolares, prejudicando o acesso dos demais alunos às aulas e impactando diretamente o calendário letivo. Diante desse cenário, a contratação para os passeios escolares apresenta-se como a alternativa mais adequada e vantajosa, por oferecer os seguintes benefícios: Mais segurança, conforto, espaço, transporte direto e flexibilidade de itinerário.
7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO
7.1 PRAZO DE EXECUÇÃO:
Os serviços deverão iniciar em até 05 (cinco) dias contados da ordem de início.
7.2 PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: ESCOPO
O prazo de vigência da contratação será de 90 dias, contando a partir da data da assinatura do contrato, na forma do art.105 da lei 14.133/2021.
7.3 ENDEREÇO DE EXECUÇÃO:
Conforme endereços descritos no cronograma execução do serviço.
7.4 CONDIÇÕES DE ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS.
Não se aplica.
7.5 EXECUÇÃO DO SERVIÇO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

Item	Escola	Endereço de Saída	Destino(s)	Cidade	Qtde Passageiros	Saída
1	Eva Alves Pereira “Conhecendo a história e a cultura do Rio Grande do Sul através dos Museus”	Estrada da Produção, s/nº, Distrito de Morrinhos, São Jerônimo – RS, CEP 96700-000	Museu da Comunicação, Museu Militar, Casa de Cultura Mario Quintana, Museu Júlio de Castilhos	POA	50	07:00
2	Judith Vieira Schwengber “Conhecendo nossa Porto Alegre e Capital de todos nós gaúchos”	Rua: Rafael Athanásio, nº 1179 - Bairro São Francisco.	Boulevard e Shopping Barra Sul	POA	78	08:30
3	João Cernicchiaro “Revolução Farroupilha”	Rua: Nair Lago de Oliveira, nº 260 – Lago Parque Clube.	Centro Histórico de Guaíba e Retorno por Porto Alegre	GUAIBA/POA	87	08:00
4	Manoel José dos Santos “Uma viagem ao universo dos livros”	Coordenadas Geográficas: LATITUDE - 30.474488733 806368 LONGITUDE - 52.035317124 07699.	Feira do Livro	POA	36	06:00
5	Olavo José Rada “Conhecendo melhor o nosso Rio Grande do Sul”	Coordenadas Geográficas: LATITUDE - 30.558015784 473756 LONGITUDE - 51.990547714 70399.	Estátua do Laçador, Museu Júlio de Castilhos, Arquivo Público do RS, Praia de Belas, Jardim Botânico, Planetário UFRGS, Gasômetro, Mercado Público	POA	45	05:30



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

6	Coronel Soares de Carvalho “Projeto educação física para todos”	Coordenadas Geográficas: LATITUDE - 30.41668226 674801 LONGITUDE - 51.96872904 5817916	Arena do Grêmio e Estádio Beira-Rio	POA	33	07:00
7	Fernando Ramos “Projeto café literário”	Coordenadas Geográficas: LATITUDE - 30.494834515 81398 LONGITUDE - 51.926191541 59267.	Feira do Livro e Shopping Total	POA	46	06:00
8	Eng. José Maria de Carvalho Educação (Infantil ao 5º ano) “Entre linhas e livros: (Re) Descobrindo Saberes”	Coordenadas Geográficas: LATITUDE - 30.561054142 122796 LONGITUDE - 51.914918793 37411.	Shopping Iguatemi e Aeroporto Salgado Filho	POA	49	05:30
9	Eng. José Maria de Carvalho (6º ao 9º ano) “Entre linhas e livros: (Re) Descobrindo Saberes”	Coordenadas Geográficas: LATITUDE - 30.56105414 2122796 LONGITUDE - 51.91491879 337411.	Arena do Grêmio, Beira-Rio, Shopping Barra Sul	POA	69	05:30
10	Manoel José dos Santos “Entrelaçando as artes: História, Literatura e Cinema”	Coordenadas Geográficas: LATITUDE - 30.47448873 3806368 LONGITUDE - 52.03531712 407699.	Feira do Livro, Museu Militar, Shopping Praia de Belas	POA	45	06:00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

11	Carlos Arno Pretzel “Passeio a Feira do Livro”	Endereço: Maurício Cardoso nº 2820 - Bandeira Branca.	Feira do Livro	POA	148	08:00
12	Salgado Filho “Casa de Cultura e Shopping”	Endereço: Mario Sicca, nº 341, bairro Lindos Ares	Casa de Cultura Mario Quintana e Shopping Total	POA	100	08:00
13	Salgado Filho “Planetário UFRGS e Shopping”	Endereço: Mario Sicca, nº 341, bairro Lindos Ares.	Planetário UFRGS e Shopping Total	POA	90	08:00
14	Minuano “Projeto descobrimdo Porto Alegre, esporte, cultura e movimento”	LATITUDE - 30.58519885 6830733 LONGITUDE - 51.94738738 987159.	Arena do Grêmio, Beira- Rio, Aeroporto Salgado Filho e Boulevard Laçador	POA	65	06:00

A contratada deverá disponibilizar os veículos no local e horário indicados pela contratante.
Os passeios serão realizados em dias distintos, o agendamento será feito conforme disponibilidade das escolas e da contratada durante o mês de novembro.

7.6 PÓS VENDA E GARANTIA.

O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor- CDC).

7.7 QUAL A ROTINA DE FISCALIZAÇÃO SERÁ ADOTADA?

A rotina será fiscalizada de acordo com as atividades de gestão e fiscalização estabelecidas no Decreto Municipal 5.397/2024, sob a responsabilidade dos Srs. Maria Nazaré dias Dornelles, Jéssica Marins e Júlia Machado Pereira que desempenharão as funções de gestor, fiscal técnico e fiscal administrativo, respectivamente.

7.8 EXPECTATIVA DE VIDA DO OBJETO OU DO RESULTADO DO SERVIÇO

A expectativa é que o serviço atenda às necessidades de segurança, conforto e pontualidade, gerando uma experiência positiva.

7.9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Arcar com todas as despesas decorrentes de infrações cometidas por seus empregados no exercício de suas funções.
- Assumir todas as despesas referentes ao veículo utilizado nos serviços prestados.
- Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais estabelecidos pela legislação trabalhista vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

- d) Estar devidamente registrada e licenciada para operar serviços de transporte de passageiros, conforme as normas do DAER, DENATRAN E DETRAN.
- e) Todo fretamento deverá estar coberto por Apólice de seguro total, inclusive quanto a responsabilidade civil a terceiros (RCO) e acidentes pessoais, bem como toda e qualquer exigência legal.
- f) Disponibilizar a quantidade adequada de veículos e motoristas para assegurar a efetiva prestação do serviço.
- g) O motorista e o veículo devem estar devidamente habilitados pelos órgãos competentes, conforme as normas e legislações de trânsito estabelecidas pelo DENATRAN e DETRAN.
- h) Apresentar o veículo com a manutenção preventiva e corretiva devidamente em dia.
- i) Fornecer um número adequado de veículos para acomodar todos os passageiros em cada passeio.
- j) Transportar os alunos para os locais especificados nos passeios, seguindo rigorosamente os pontos de embarque e desembarque descritos em cada item.
- k) Cumprir rigorosamente os horários que serão definidos pela contratante após a formalização da contratação.
- l) Atender prontamente à solicitação do contratante para a substituição de qualquer empregado considerado não qualificado ou inadequado para a prestação do serviço.
- m) Substituir o veículo disponibilizado para o fretamento por outro de igual características em até 30 minutos, caso apresente má conservação, falta de condições de segurança, de limpeza, necessidade de reparos mecânicos, abalroamento ou colisão que comprometa a adequada e satisfatória prestação do serviço.
- n) Em caso de eventuais defeitos mecânicos ou outras razões que impeçam a utilização do veículo, a contratada deverá providenciar imediatamente a substituição por outro veículo semelhante ou de qualidade superior.
- o) Dispor de veículo limpo (aspirado e lavado, interna e externamente), em plenas condições de trafegabilidade, higiene e segurança, com manutenção preventiva e corretiva em dia, documentação obrigatória disponível para o contratante e autoridades de fiscalização, e pneus em boas condições.
- p) Designar motorista devidamente uniformizado e assumir todas as despesas relacionadas a ele.
- q) O motorista deve possuir CNH da categoria "D" ou superior e, possuir treinamento/curso específico para o transporte coletivo de passageiros.
- r) O veículo deve cumprir normas de segurança e conforto, além de estar em condições adequadas para uso.
- s) Todo fretamento deverá estar coberto por apólice de seguro total, inclusive quanto à responsabilidade civil a terceiros (RCO) e acidentes pessoais, bem como toda e qualquer exigência legal.
- t) O valor do seguro para passageiros deverá estar incluso no valor da viagem.
- u) A contratada deverá atender a legislação do DAER nas esferas municipal, estadual e/ou federal aplicável aos serviços de transporte de passageiros.

7.10 OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- a) Comunicar a contratada as ocorrências relacionadas com a entrega do serviço.
- b) Comunicar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparo ou corrigido.
- c) Efetuar o pagamento a contratada no valor correspondente ao fornecimento do serviço.
- d) Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução do serviço, garantindo que a contratada cumpra todas as obrigações contratuais e legais.
- e) Emitir a ordem de início.
- f) Informar a contratada com antecedência sobre os horários dos passeios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

8. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO
8.1 O OBJETO SERÁ DIVIDIDO EM LOTES? SIM
O objeto será estruturado como lote único, contemplando os 14 passeios pedagógicos a serem realizados com alunos e professores da rede municipal de ensino. Dentro deste lote, os roteiros estarão organizados em itens individualizados, conforme origem, destino, número estimado de passageiros e características específicas de cada passeio. A adoção de lote único visa garantir maior segurança na contratação, evitando que roteiros com origem em escolas da zona rural fiquem desassistidos, considerando o histórico de menor interesse das empresas em atender exclusivamente áreas do interior. A estrutura em lote único com itens permite maior flexibilidade na adjudicação e execução contratual, além de ampliar a competitividade, possibilitando a apresentação de propostas por item.
8.2 A ENTREGA SERÁ EM PARCELA ÚNICA OU SEGUIRÁ UM CRONOGRAMA?
A execução do serviço será realizada em 14 passeios, seguindo um cronograma conforme item 7.5.
8.3 O PAGAMENTO SERÁ INTEGRAL OU PARCELADO?
Considerando que o serviço envolve 14 passeios, o pagamento será realizado de forma parcelada, conforme a execução de cada passeio. O valor de cada pagamento será definido proporcionalmente ao serviço prestado em cada ocasião. No município de São Jerônimo, os prazos de pagamento são regulados pelo decreto municipal 5.394 de 10 de janeiro de 2024, por se tratar de serviço de serviço, após o fiscal receber o documento fiscal, em conjunto com o gestor do contrato, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para proceder a liquidação da despesa e entregar nota fiscal na coordenadoria de contabilidade. Após isso, o pagamento será realizado no prazo de 8 (oito) dias úteis na conta informada pelo contratado.
8.4 A AQUISIÇÃO SERÁ POR REGISTRO DE PREÇOS? NÃO
O processo não será realizado por registro de preços.
9. RESULTADOS PRETENDIDOS COM A CONTRATAÇÃO
Motoristas qualificados e veículos em boas condições, proporcionando um ambiente confortável e adequado para os alunos e professores, permitindo que se acomodem sem aglomerações, facilitando o acesso dos alunos a atividades extracurriculares, promovendo sua participação em eventos e passeios escolares.
10. OUTRAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO: SIM
Comunicar a escola os horários e os locais de embarque e desembarque dos passeios de forma antecipada. Não é necessário a publicação de extrato do edital referente a esta contratação no Diário Oficial do Estado e no Diário Oficial da União.
11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS
11.1 ESSE OBJETO JÁ FOI CONTRATADO ANTERIORMENTE? SIM
Sim, conforme os processos de dispensa nº 113/2017, 157/2022, 159/2022, 89/2023, 93/2023, 156/2023.
11.2 HÁ PREVISÃO DE CONTRATAR NOVAMENTE ESSES OBJETOS AINDA ESTE ANO? NÃO
Não há previsão de contratar novamente ainda esse ano.
11.3 SERÁ NECESSÁRIO CONTRATAR OUTRO OBJETO PARA CONSEGUIR USAR ESSA CONTRATAÇÃO EM PLENITUDE? NÃO
Não será necessário.
11.4 ESSA CONTRATAÇÃO IRÁ GERAR A NECESSIDADE DE NOVAS CONTRATAÇÕES? NÃO
Não haverá a necessidade de novas contratações.
12 IMPACTOS AMBIENTAIS
12.1 HÁ IMPACTOS AMBIENTAIS IDENTIFICÁVEIS NA CONTRATAÇÃO? SIM
Por se tratar do transporte coletivo com utilização de veículos automotores, há emissão de gases poluentes e consumo de combustível fóssil, configurando impacto ambiental inerente a atividade.
12.2 FORAM INCLUÍDOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO OBJETIVANDO MENOR IMPACTO AMBIENTAL? NÃO
Não foram inseridos requisitos ambientais específicos, uma vez que a operação da linha já é fiscalizada pela ANTT e DAER, que estabelecem critérios quanto ao ano de fabricação e as condições da frota, garantindo padrões mínimos de eficiência e redução de impacto. Assim, os requisitos ambientais pertinentes já se encontram atendidos no âmbito regulatório vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

12.3 CASO IDENTIFICADOS IMPACTOS, QUAIS MEDIDAS MITIGADORAS DEVERÃO SER ADOTADAS?
Não se aplicam medidas mitigadoras adicionais, uma vez que a operação da linha já é regulamentada e fiscalizada pela ANTT e DAER, órgão responsável por definir requisitos técnicos e ambientais da frota em circulação.
12.4 O BEM ADQUIRIDO ESTÁ SUBMETIDO A LOGÍSTICA REVERSA? NÃO
Não se aplica.
13. CONCLUSÃO
Com base em todo o exposto, conclui-se, portanto, pela contratação para atendimento das necessidades da Rede Municipal de Ensino, garantindo qualidade e efetividade às atividades pedagógicas externas previstas no planejamento escolar. A seleção do fornecedor será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, modo de disputa aberto, aplicando o critério de menor preço do lote. Será promovida ampla concorrência com preferência para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme estabelecido pela Lei Complementar 123/2006.

São Jerônimo, 02 de setembro de 2025.

Maria Nazaré Dias Dornelles
Secretária Municipal de Educação
Matrícula nº 11.588
Gestora da Contratação

Júlia Machado Pereira
Assessora de Transporte Escolar
Matrícula nº 16.189
Fiscal Administrativo e Responsável pela Elaboração

Jéssica da Silva Marins
Coordenadora de Transporte Escolar
Matrícula nº 15.256
Fiscal Técnica

Assinantes

- ✓ **CLAUDIO ANTONIO DOS SANTOS PRATES**
Assinou em 10/09/2025 às 10:11:21 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.709.130-**
Eu, CLAUDIO ANTONIO DOS SANTOS PRATES, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
- ✓ **JESSICA DA SILVA CORUJA MARINS**
Assinou em 10/09/2025 às 10:11:22 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.789.630-**
Eu, JESSICA DA SILVA CORUJA MARINS, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
- ✓ **JULIA MACHADO PEREIRA**
Assinou em 10/09/2025 às 10:15:46 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.335.840-**
Eu, JULIA MACHADO PEREIRA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

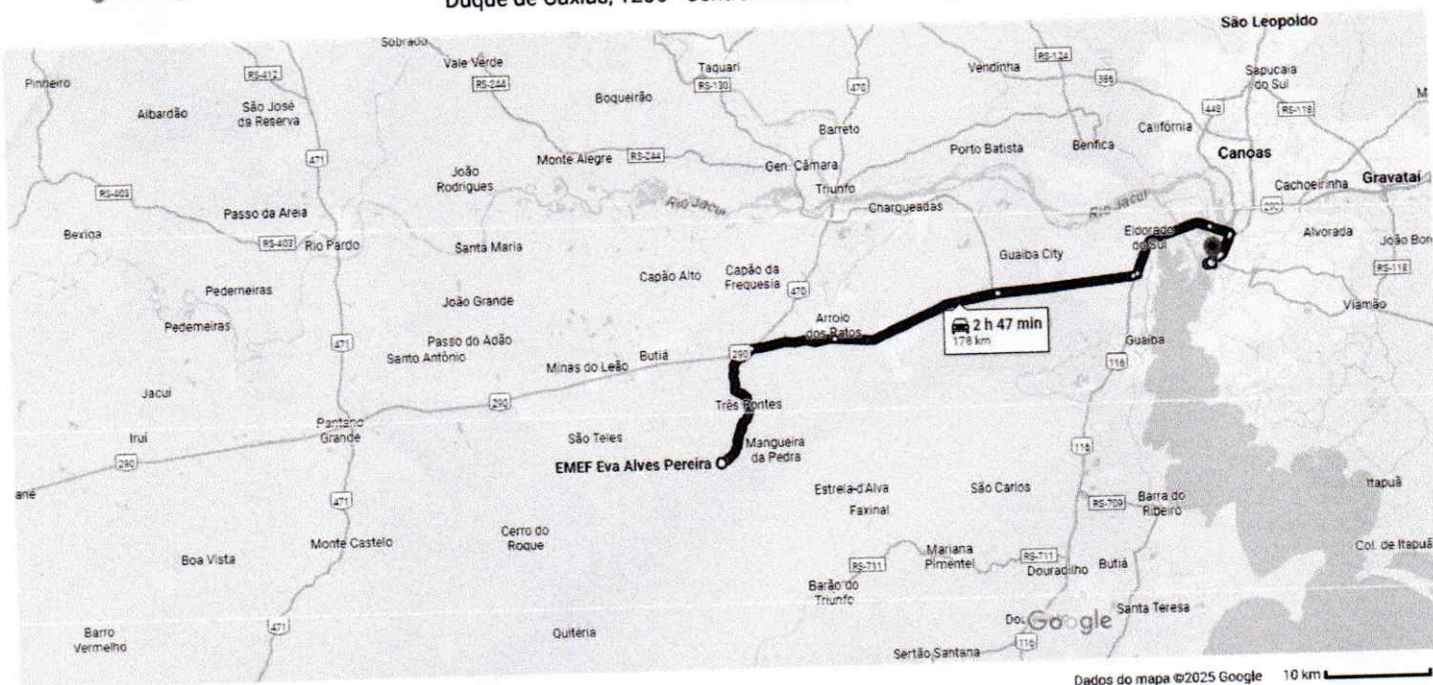


Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

8RE**J5W****N6K****EPO**

de Museu da Comunicação Hipólito José da Costa, R. dos Andradas, 959 - Centro Histórico, Porto Alegre - RS, 90020-005 a Museu de História Júlio de Castilhos, R. Duque de Caxias, 1205 - Centro Histórico, Porto Alegre - RS, 90010-281 De carro 178 km, 2 h 47 min

Google Maps



 via BR-290 **2 h 47 min**
2 h 47 min sem trânsito 178 km

Conheça locais próximos a Museu de História

total vale 356 Km (ida e volta)

<https://www.google.com.br/maps/dir/Museu+da+Comunicação+Hipólito+José+da+Costa+-+Rua+dos+Andradas+-+Centro+Histórico,+Porto+Alegre+-+RS/E.M.E.F.+Eva+Alves+Pereira+-+Estr.+Morrinhos+-+Morrinhos...>

Júlio de Castilhos



Restauran-

Hotéis

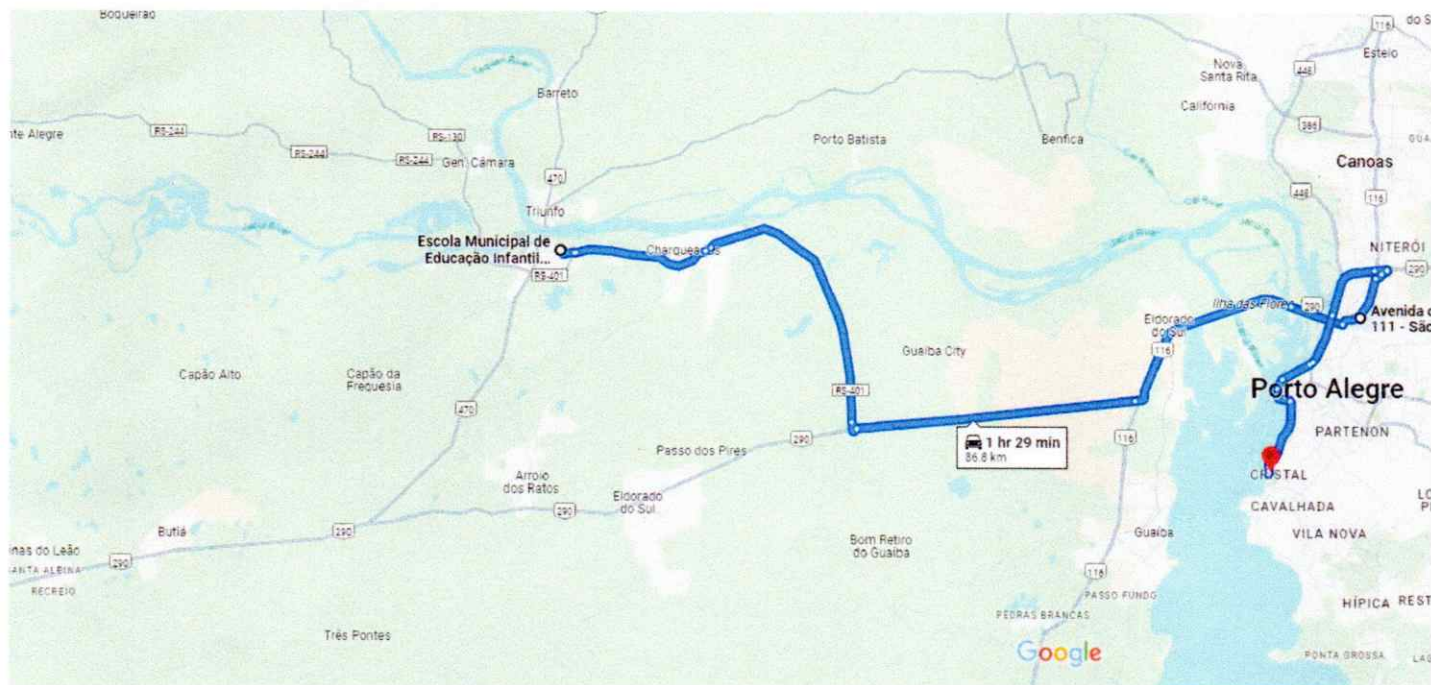
Postos de

Estaciona-

Mais



Escola Municipal de Educação Infantil Judith Vieira Schwengber, R. Drive 86.8 km, 1 hr 29 min
Rafael Athanásio Sobrinho, 1179 - São Francisco, São Jerônimo - RS, 96700-000 to Av. Diário de
Notícias, 300 - Cristal, Porto Alegre - RS, 90810-080



Map data ©2025 Google 5 km

via RS-401, BR-290 and BR-116 1 hr 29 min
86.8 km
1 hr 29 min without traffic

total de 173,6 km (ida e volta)

<https://www.google.com/maps/dir/Escola+Municipal+de+Educação+Infantil+Judith+Vieira+Schwengber+-+Rua+Rafael+Athanásio+Sobrinho+-+São+Francisco,+São+Jerônimo+-+RS/Av.+dos+Estados,+111+-+São+J...> 1/2

Explore nearby Av. Diário de Notícias, 300 -
Cristal



Restaurants



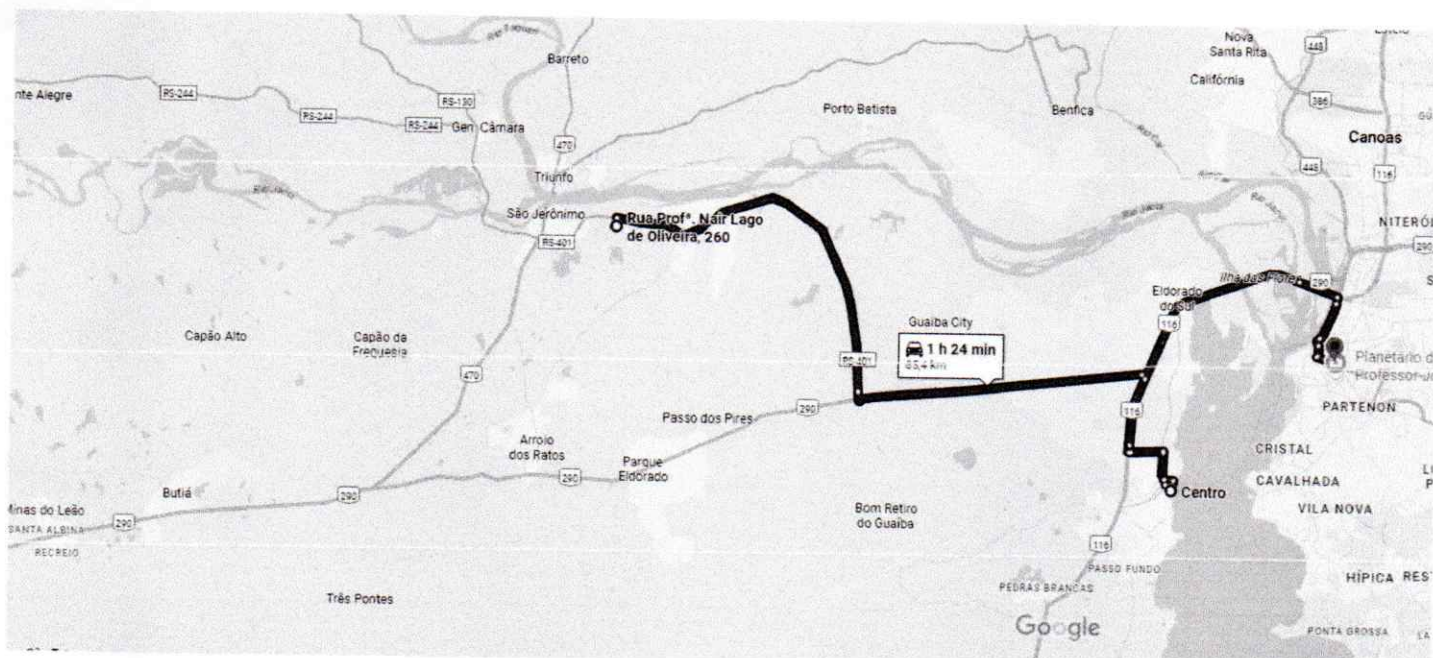
Hotels

Gas
stationsParking
Lots

More

Google Maps

de R. Profª. Nair Lago de Oliveira, 260, São Jerônimo - RS, 96700-000 De carro 85,4 km, 1 h 24 min a Porto Alegre, RS



Dados do mapa ©2025 Google 5 km



via RS-401 e BR-290

1 h 24 min

1 h 24 min sem trânsito

85,4 km

Conheça Porto Alegre

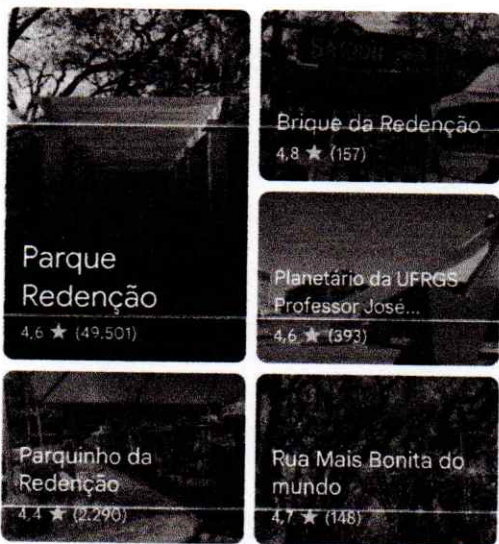
total de 170,80 km (ida e volta)

<https://www.google.com.br/maps/dir/R.+Profª.+Nair+Lago+de+Oliveira,+260,+São+Jerônimo++RS,+96700-000/Centro,+Guaíba++RS/Porto+Alegre,+RS/@-30.0274683,-51.6072113,11z/data=!3m1!4b1!4m20!4m1...>

1/2

22/07/2025, 13:39

de R. Profª. Nair Lago de Oliveira, 260 a Porto Alegre, RS - Google Maps



Restauran-



Hotéis



Postos de



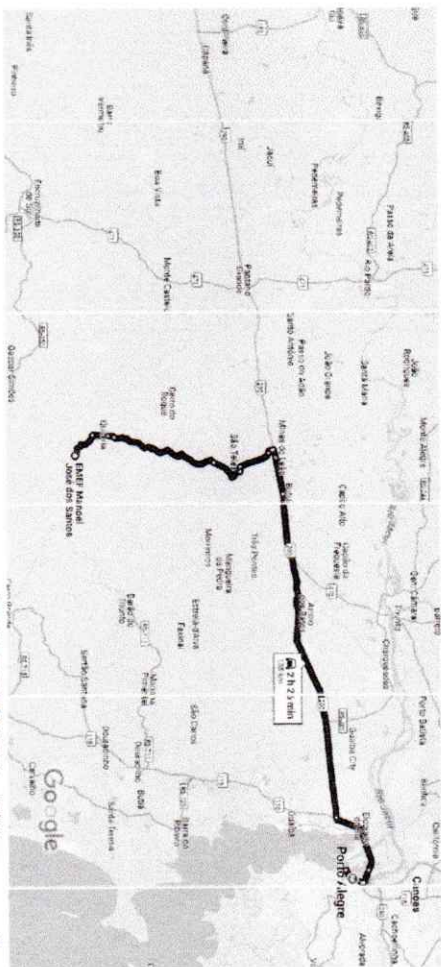
Estaciona-



Mais

Google Maps

de E.M.E.F Manoel José dos Santos, D3 carro 138 km, 2 h 26 min
Estrada da Quitéria, São Jerônimo - RS, 95700-000 a R. Siqueira
Campos, 2529 - Centro Histórico, Porto Alegre - RS, 90010-001



via BR-290
Trajeto mais rápido

2 h 26 min
138 km

Conheça novos lugares ao longo deste trajeto
Adicione paradas sugeridas



Ver mais paradas

Conheça locais próximos a R. Siqueira Campos,
2529 - Centro Histórico



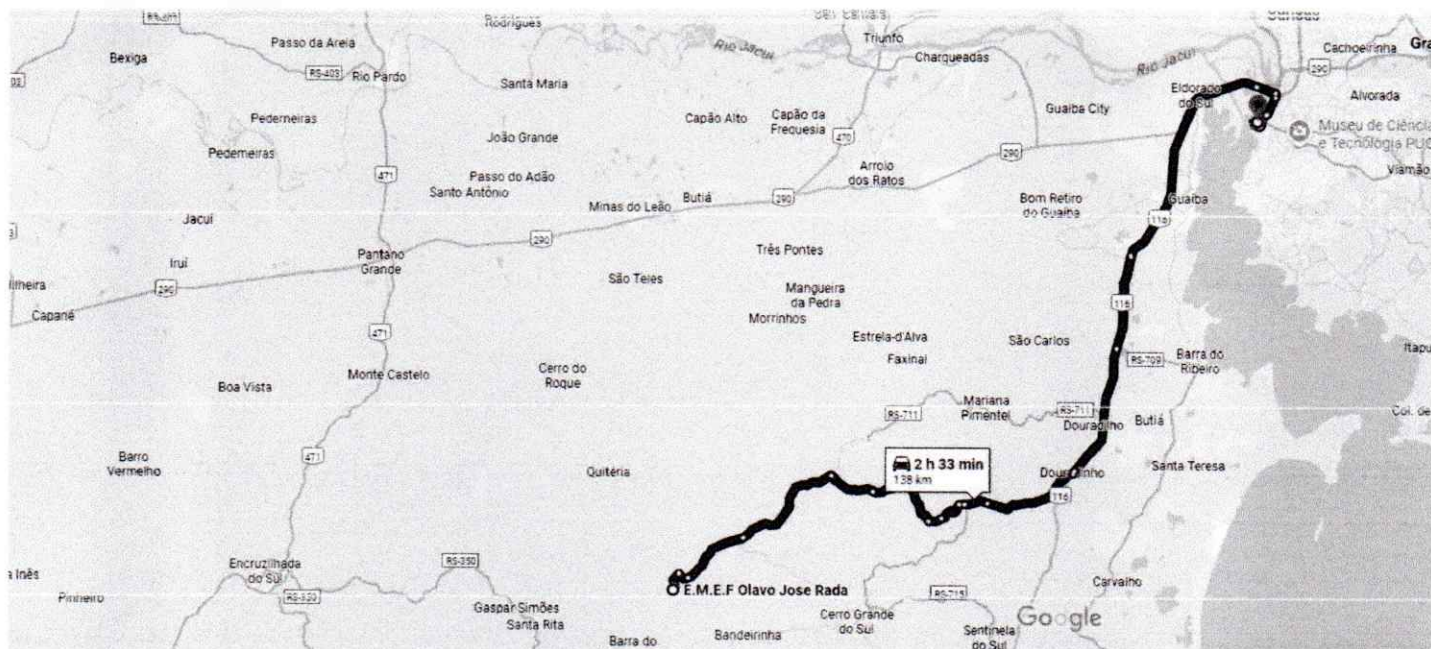
total de 276 km (vindo a volta)

mauel José dos Santos

Google Maps

de E.M.E.F Olavo Jose Rada, Estr. Costa do Sutil - Quitéria, São Jerônimo - RS, 96700-000 a Arquivo Público do Rio Grande do Sul, R. Riachuelo, 1031 - Centro Histórico, Porto Alegre - RS, 90010-273

De carro 138 km, 2 h 33 min



Dados do mapa ©2025 Google 10 km



via BR-116

2 h 33 min

2 h 33 min sem trânsito

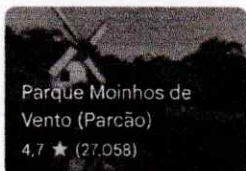
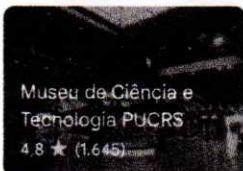
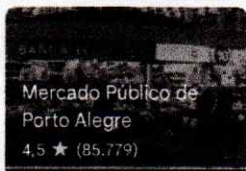
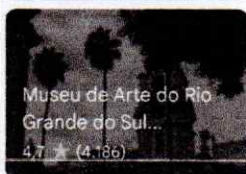
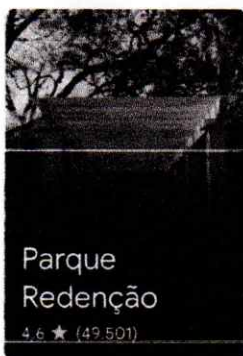
138 km

Total de 276 km (ida e volta)

<https://www.google.com.br/maps/dir/E.M.E.F+Olavo+Jose+Rada+-+Estr.+Costa+do+Sutil+-+Quitéria,+São+Jerônimo+-+RS/Museu+de+História+Júlio+de+Castilhos+-+Rua+Duque+de+Caxias+-+Centro+Histórico,+...> 1/3

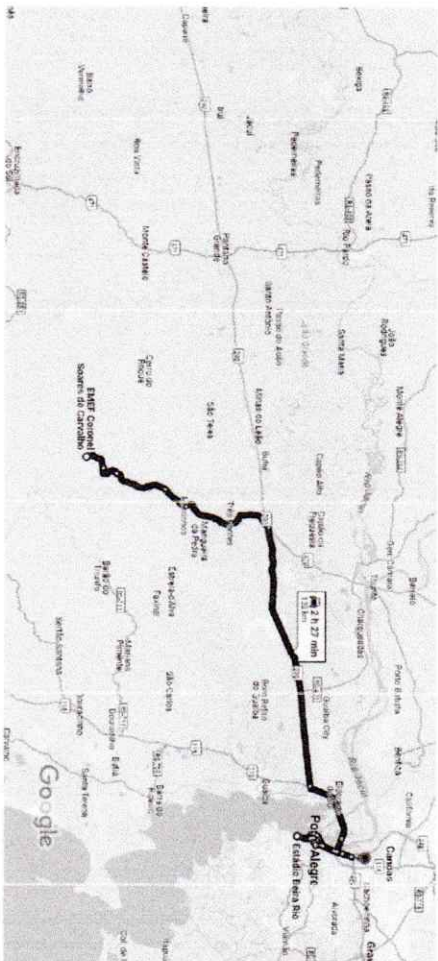
Conheça novos lugares ao longo deste trajeto

Adicione paradas sugeridas



Google Maps

de E.M.E.F. Coronel Soares de Carvalho, Estr. Palmeira - Morrinhos, São Jerônimo - RS, 96700-000 a Av. Padre Leopoldo Brentano, 110 - Farrapos, Porto Alegre - RS, 90250-590



via BR-290

2 h 27 min sem trânsito

Este trajeto tem uso restrito ou estradas privadas.

2 h 27 min

132 km

Conheça novos lugares ao longo deste trajeto
Adicione paradas sugeridas



total de 264km (ida e volta)

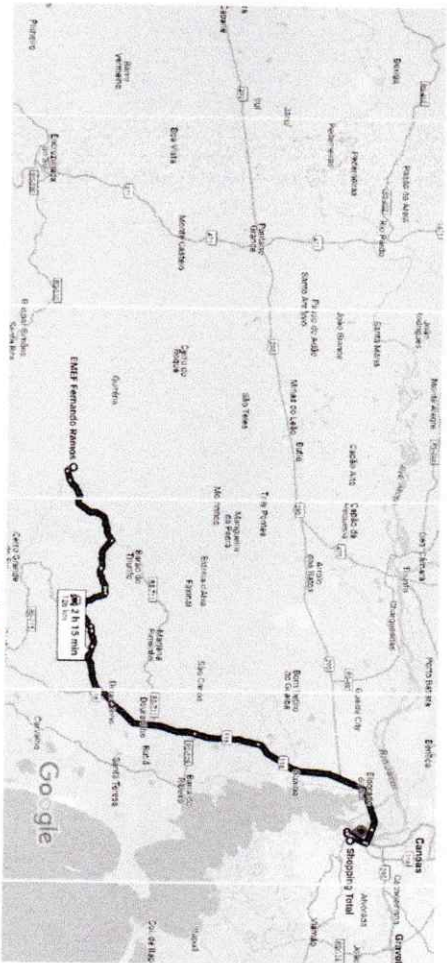


Conheça locais próximos a Av. Padre Leopoldo Brentano, 110 - Farrapos



Google Maps

de E.M.E.F Fernando Ramos, Estrada Da carro 126 km, 2 h 15 min
Costa do Sul - Quitéria, São Jerônimo - RS, 96700-000 a Praça da
Alfândega - Centro Histórico, Porto Alegre - RS, 90020-006



Dados do mapa ©2025 Google 10 km

via BR-116

2 h 15 min sem trânsito

2 h 15 min

126 km

Conheça novos lugares ao longo deste trajeto
Adicione paradas sugeridas

252 km total (vão e volta)



Ajude a melhorar o Google Maps

Não

Mostrar pergunta

Ao continuar, você concorda que Google use suas respostas, informações da conta e do site para melhorar serviços, de acordo com a Política de Privacidade e nossos Termos de Serviço.



Ver mais paradas

Conheça locais próximos a Praça da Alfândega



de E.M.E.F Jose Maria de Carvalho, Estr. Tiririca-Data dos Távares - Gramal, São Jerônimo - RS, 96700-000 a Barra Shopping Sul - Google Maps

De E.M.E.F Jose Maria de Carvalho, Estr. Tiririca-Data dos Távares - De carro 148 km, 2 h 40 min
Gramal, São Jerônimo - RS, 96700-000 a Barra Shopping Sul, Av. Diário de Notícias, 300 - Cristal,
Porto Alegre - RS, 90810-080

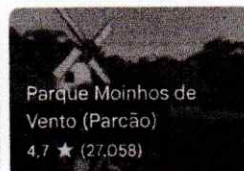


148 km

<https://www.google.com.br/maps/dir/+30.561054142122796++51.91491879337411/Arena+do+Grêmio++Avenida+Padre+Leopoldo+Brentano++Farrapos,+Porto+Alegre+-RS/Estádio+Beira-Rio++Avenida+Padr...>

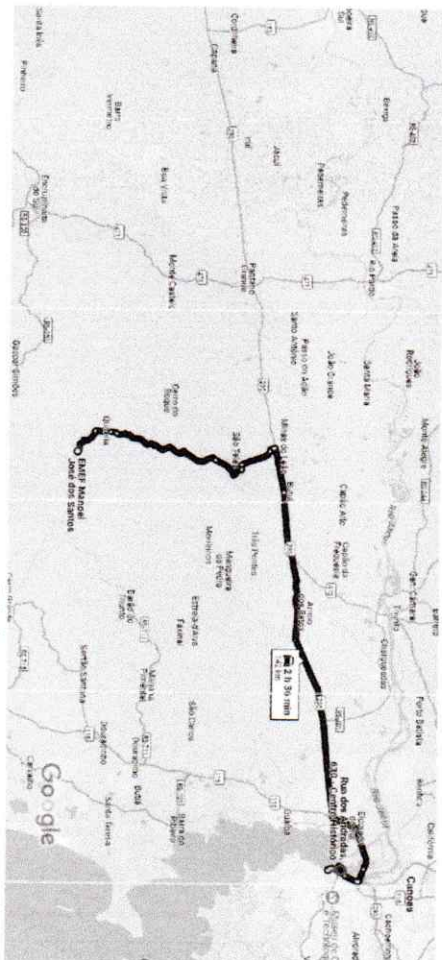
de E.M.E.F José Maria de Carvalho, Estr. Tiririca-Data dos Távares - Gramal, São Jerônimo - RS, 96700-000 a Barra Shopping Sul - Google Maps

Uma de Grêmios
Beira Rio
Shopping Beira Sul



Google Maps

de E.M.E.F Manoel José dos Santos, De carro 142 km, 2 h 36 min
Estrada da Quitéria, São Jerônimo - RS, 95700-000 a Av. Praia de
Belas, 1181 - Praia de Belas, Porto Alegre - RS, 90110-001



Dados do mapa ©2025 Google

10 km

via BR-290

2 h 36 min sem trânsito

2 h 36 min

142 km

Conheça novos lugares ao longo deste trajeto
Adicione paradas sugeridas



Total de 284 km (cidade e metró)



Conheça locais próximos a Av. Praia de Belas,
1181 - Praia de Belas

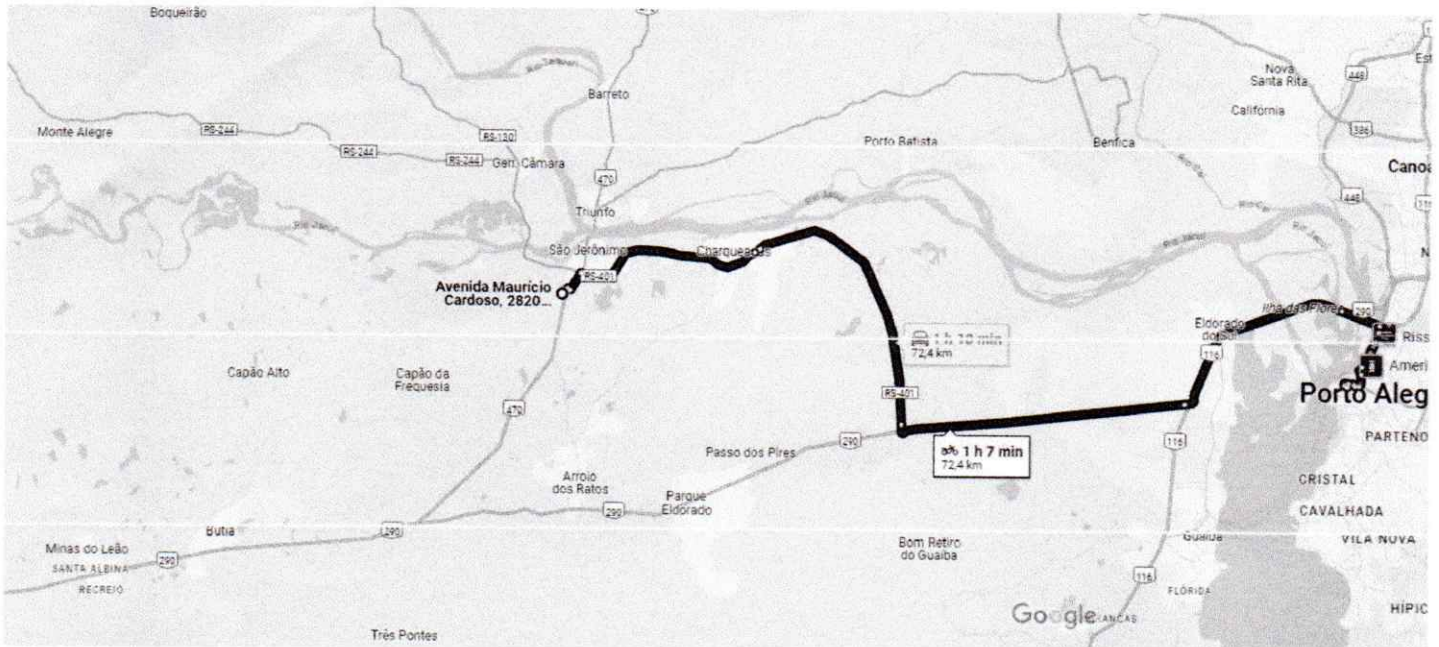


CARLOS ARNO

Google Maps

de Av. Maurício Cardoso, 2820 - Bandeira Branca, São Jerônimo -
RS, 96700-000 a Praça da Alfândega - Centro Histórico, Porto Alegre - RS, 90020-006

Motocicleta 72,4 km, 1 h 7 min



Dados do mapa ©2025 Google 5 km



via RS-401

1 h 7 min

Trajeto mais rápido, trânsito
normal

72,4 km



via RS-401

1 h 10 min

72,4 km

40 LUGARES
400 BUS + -

<https://www.google.com/maps/dir/Av.+Mauricio+Cardoso,+2820+-+Bandeira+Branca,+Sao+Jerônimo+-+RS,+96700-000/Praça+da+Alfândega+-+Centro+Histórico,+Porto+Alegre+-+RS,+90020-006/@-30.0036225,-5...> 1/2

Trajeto mais rápido, trânsito normal

Conheça locais próximos a Praça da Alfândega

Restauran-
tes

Hotéis



Bares



Café



Mais

total car 144,80 km (ida e volta)



EMEF Salgado Filho, R. Mário Sicca, 341, São Jerônimo - RS, 06700-000 Drive 66.6 km, 1 hr 9 min
to Shopping Total, Av. Cristóvão Colombo, 545 - prédio 7 - Independência, Porto Alegre - RS, 90035-153



Map data ©2025 Google 5 km



via RS-401 and BR-290

1 hr 9 min

1 hr 9 min without traffic

66.6 km

total de 133,2 Km (ida e volta)

<https://www.google.com/maps/dir/EMEF+Salgado+Filho+-+Rua+Mário+Sicca,+São+Jerônimo+-+RS/Av.+Ipiranga,+2000+-+Santana,+Porto+Alegre+-+RS,+90160-091/Shopping+Total,+Av.+Cristóvão+Colombo,+545...>

1/2

Explore nearby Shopping Total



Restaurants



Hotels



Gas



Parking



More



Escola Municipal de Ensino Fundamental Salgado Filho

Rua Mario Sicca, nº. 341 – Bairro Lindos Ares

CEP: 96700-000 – São Jerônimo – RS – Telefone para contato: (51) 3659-0104

E-mail: escolasalgadofilho.sj@gmail.com

Saída de campo: “Planetário UFRGS, Cinema e Shopping”

Público-alvo: Ensino Fundamental II (90 alunos)

Tempo previsto: Mês de novembro de 2025

Justificativa:

A Escola Municipal de Ensino Fundamental Salgado Filho tem como propósito realizar uma saída de campo, em Porto Alegre/RS: no cinema, no Shopping e no Planetário UFRGS, no mês de novembro de 2025, com as turmas do Jardim ao 5º Ano. De modo a desenvolver e aprender novos conteúdos, conhecimentos e aprendizados de uma forma interdisciplinar a partir de práticas sociais, culturais e históricas.

Assim essas estratégias estão de acordo com o PPP da escola, que reafirma o direito à Educação, tem como princípios: exercitar a curiosidade, despertar as manifestações artísticas e culturais, compreender e utilizar as tecnologias digitais de informação e comunicação, valorizar a diversidade de saberes e vivências culturais.

Nesse contexto, a visita ao Planetário UFRGS, propicia momentos de conhecimento e estimula a curiosidade dos estudantes através de filmes de Astronomia e outros temas das Ciências, reforçando de forma lúdica os conteúdos trabalhados em sala de aula e, tendo como base conteúdos interdisciplinares, a proporcionar uma experiência pedagógica prazerosa,

Shopping Total

associando teorias e práticas, relacionando os mesmos aos conteúdos trabalhos em sala de aula.

Objetivos Geral

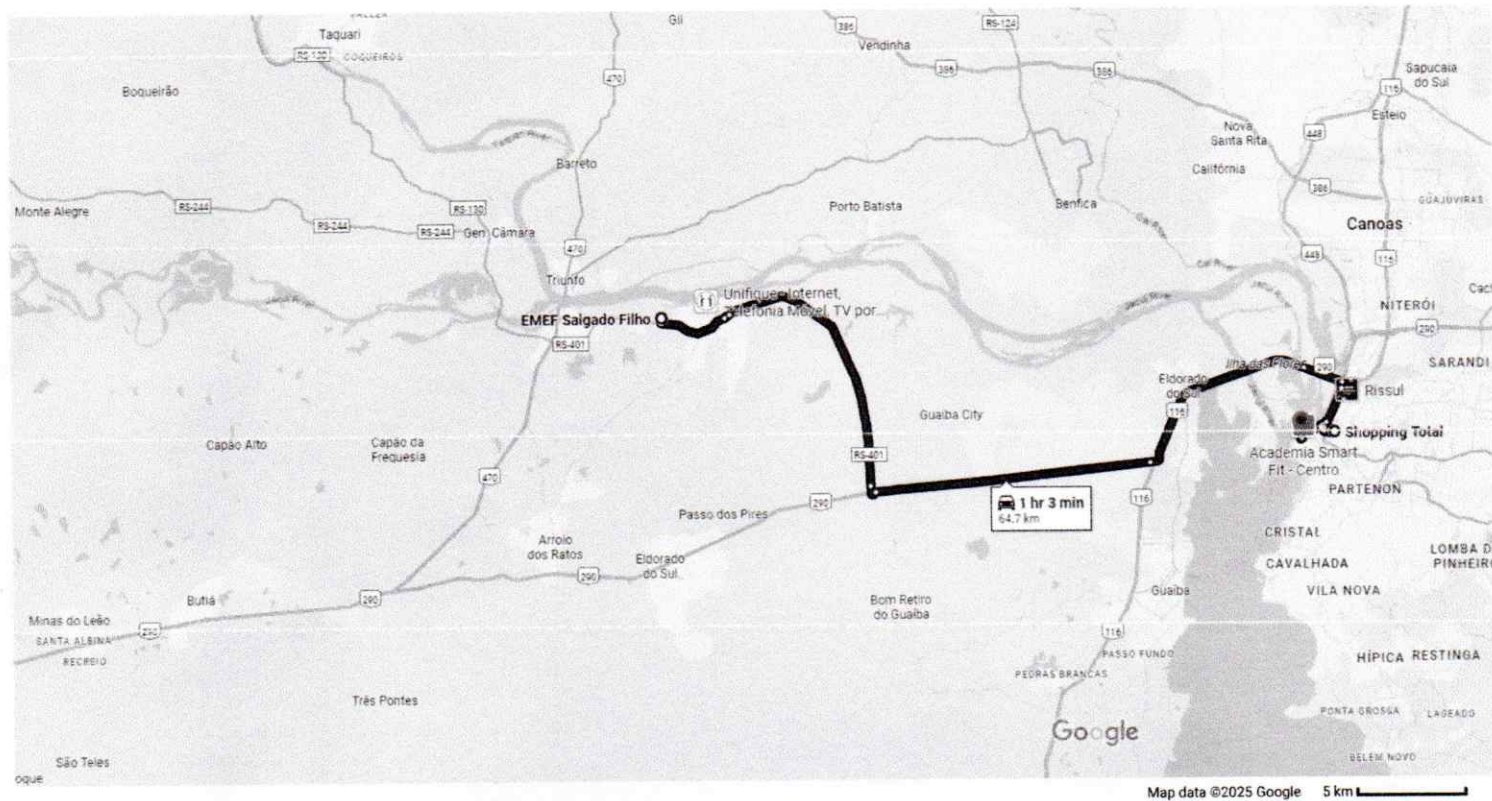
Proporcionar aos alunos uma saída de campo, por meio de uma experiência e prática pedagógica além da sala de aula.

Objetivos Específicos:

- Oportunizar a aprendizagem pela descoberta, permitindo que estudantes vejam e experimentem os movimentos e as mudanças do nosso universo através do tempo.
- Promover discussões sobre os conteúdos trazidos pelo filme, permitindo alicerçar o desenvolvimento de competências e habilidades dos alunos.
- Valorizar a diversidade de saberes e vivências culturais, apropriar-se de conhecimentos que lhe possibilitem novos saberes do dia a dia como uma preparação e experiências para o futuro.
- Possibilitar ao estudante alguns conhecimentos além da sala de aula, construindo aprendizados, incentivando-o à autonomia e curiosidade sobre os novos conteúdos abordados.

Google Maps

EMEF Salgado Filho, R. Mário Sicca, 341, São Jerônimo - RS, 06700-000 Drive 64.7 km, 1 hr 3 min
to Casa de Cultura Mario Quintana (CCMQ), R. dos Andradas, 736 - Centro Histórico, Porto Alegre -
RS, 90020-004



Map data ©2025 Google 5 km



via RS-401 and BR-290

1 hr 3 min

1 hr 3 min without traffic

64.7 km

total de 129,4 km (ida e volta)

<https://www.google.com/maps/dir/EMEF+Salgado+Filho+-+Rua+Mário+Sicca,+São+Jerônimo+-+RS/Shopping+Total+-+Avenida+Cristóvão+Colombo,+prédio+7+-+Independência,+Porto+Alegre,+Porto+Alegre+-+RS...>

1/2

Explore nearby Casa de Cultura Mario Quintana (CCMQ)



Restaurants



Hotels



Gas stations



Parking Lots



More



Escola Municipal de Ensino Fundamental Salgado Filho

Rua Mario Sicca, nº. 341 – Bairro Lindos Ares

CEP: 96700-000 – São Jerônimo – RS – Telefone para contato: (51) 3659-0104

E-mail: escolasalgadofilho.sj@gmail.com

Saída de campo: “Casa de Cultura Mário Quintana, Cinema e Shopping”

Público-alvo: Ensino Fundamental II (100 Alunos)

Tempo previsto: Mês de novembro de 2025

Justificativa:

A Escola Municipal de Ensino Fundamental Salgado Filho tem como propósito realizar uma saída de campo, em Porto Alegre/RS: no cinema, no Shopping e na “Casa de Cultura Mário Quintana”, no mês de novembro de 2025, com as turmas do 6º Ano ao 9º Ano. De modo a desenvolver e aprender novos conteúdos, conhecimentos e aprendizados de uma forma interdisciplinar a partir de práticas sociais, culturais e históricas.

Assim essas estratégias estão de acordo com o PPP da escola, que reafirma o direito à Educação, tem como princípios: exercitar a curiosidade, despertar as manifestações artísticas e culturais, compreender e utilizar as tecnologias digitais de informação e comunicação, valorizar a diversidade de saberes e vivências culturais.

Nesse contexto, a visita à “Casa de Cultura Mário Quintana”, propicia momentos de vivências e conhecimento históricos, tendo como base conteúdos culturais, desde seu auge em 1930, onde foi o “Hotel Majestic”, até os dias atuais como um espaço cultural. E também, a ida ao cinema, é uma ferramenta valiosa para romper o modelo tradicional, de modo a proporcionar uma

Shopping total

experiência pedagógica prazerosa, associando teorias e práticas, relacionando os mesmos aos conteúdos trabalhos em sala de aula.

Objetivos Geral

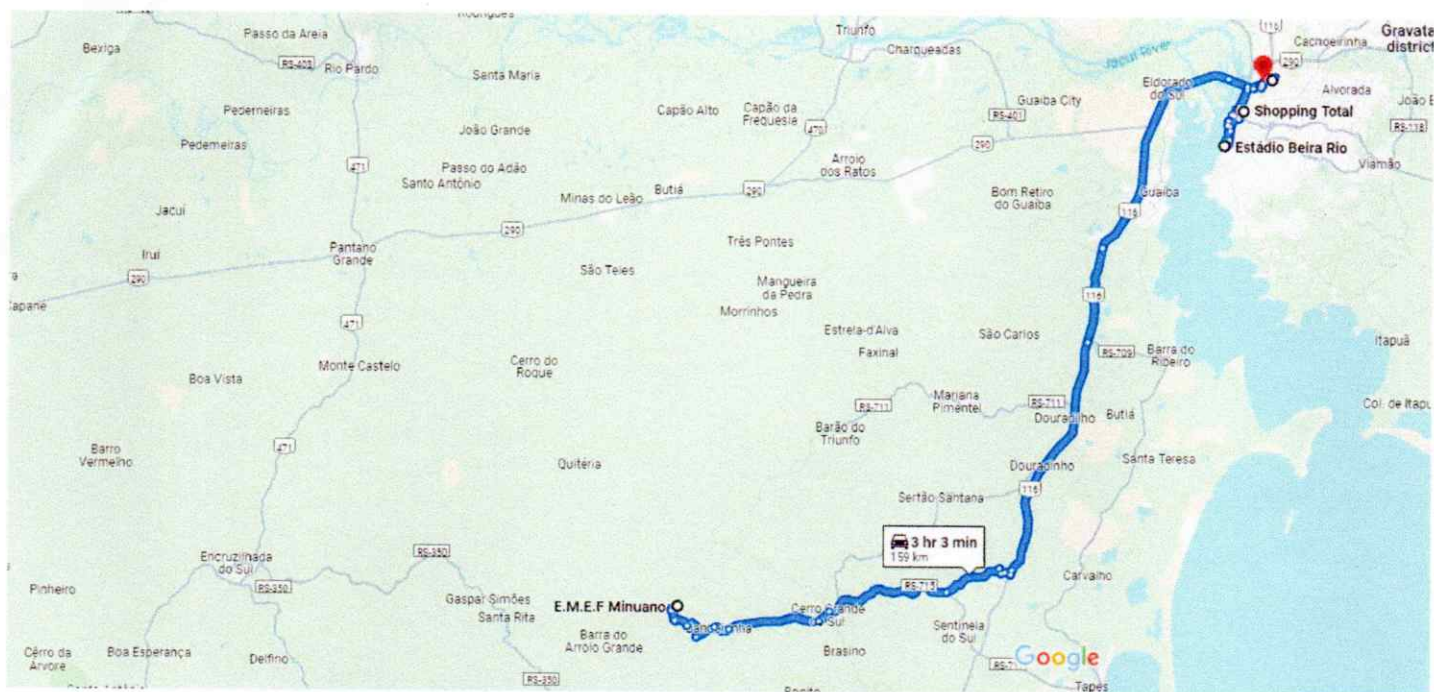
Proporcionar aos alunos uma saída de campo, por meio de uma experiência e prática pedagógica além da sala de aula.

Objetivos Específicos

- Valorizar as diversas manifestações artísticas e culturais, de modo a participar de práticas diversificadas da produção artístico-cultural.
- Valorizar a diversidade de saberes e vivências culturais, apropriar-se de conhecimentos que lhe possibilitem novos saberes do dia a dia como uma preparação e experiências para o futuro.
- Possibilitar ao estudante alguns conhecimentos além da sala de aula, construindo aprendizados, incentivando-o à autonomia e curiosidade sobre os novos conteúdos abordados.



E.M.E.F Minuano, Estr. Tiririca-Data dos Távares - Gramal, São Jerônimo - Drive 159 km, 3 hr 3 min
RS, 96700-000 to Av. dos Estados, 111 - São João, Porto Alegre - RS, 90200-000



Map data ©2025 Google 10 km



via BR-116

3 hr 3 min

3 hr 3 min without traffic

159 km

⚠ This route has restricted usage or private roads.

Total de 318 Km (ida e volta)

<https://www.google.com/maps/dir/E.M.E.F+Minuano,+Estr.+Tiririca-Data+dos+Távares+Gramal,+São+Jerônimo+RS,+96700-000/Shopping+Total,+Av.+Cristóvão+Colombo,+545+-+prédio+7+-+Independência,+P...> 1/3



Estado do Rio Grande do Sul
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JERÔNIMO**
Secretaria Municipal de Educação



**ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL
MINUANO**

Santa Eliza, Gramal - São
Jerônimo-RS

E.M.E.F. MINUANO

Distrito Gramal – São Jerônimo/RS

eminuanors@gmail.com

Decreto de Criação nº. 73/77

Portaria de Reorganização nº. 1906/82

**PROJETO DESCOBRINDO PORTO ALEGRE: ESPORTE, CULTURA E
MOVIMENTO**



IDENTIFICAÇÃO

ESCOLA: EMEF MINUANO

LOCALIDADE: SANTA ELIZA

NÚMERO DE ALUNOS: 52

TURMAS: JARDIM AO 5º ANO

DIRETOR: CLÁUDIO THIMÓTHEO

SUPERVISORA: GRAZIELA SOUZA

**PROFESSORAS: BARBARA MOREIRA, THIELE NUNES,
MONIQUE BÍSCARO SERPA**

FUNCIONÁRIOS: 08

LUGARES NECESSÁRIOS NO ÔNIBUS: 65

Justificativa

Este projeto visa promover o conhecimento geográfico, histórico, cultural e esportivo da cidade de Porto Alegre, proporcionando aos alunos uma vivência prática e significativa por meio de um passeio educativo. A visita aos estádios Arena do Grêmio e Beira-Rio, ao Aeroporto Salgado Filho e ao Boulevard Laçador permitirá trabalhar diversos conteúdos interdisciplinares de forma lúdica e contextualizada.

Objetivos Gerais

- Conhecer e valorizar espaços públicos e privados significativos de Porto Alegre.
- Compreender a importância do esporte, do lazer e da mobilidade urbana na sociedade.
- Estimular a observação, a curiosidade e o respeito por diferentes ambientes e profissionais.
- Conhecer a cultura gaúcha;
- Reconhecer os espaços rurais e urbanos;
- Trabalhar conteúdos interdisciplinares de forma prática e significativa.
- Observar meios de transporte e sua importância.
- Vivenciar o espaço urbano como objeto de estudo.
- Estimular a convivência, respeito às regras de convivência e segurança em grupo.
- Produzir textos, registros fotográficos e artísticos sobre a experiência.

Objetivos Específicos

- Reconhecer a importância dos estádios como espaços culturais e esportivos.
- Conhecer a capital do Estado, e alguns de seus pontos turísticos;
- Identificar diferentes meios de transporte e seu funcionamento, com foco no aeroporto.
- Explorar a história e a arquitetura dos locais visitados.
- Explorar através da observação os espaços rurais e urbanos;
- Compreender a diferença entre zona rural e zona urbana;
- Valorizar a cultura gaúcha, seus costumes, sua história, etc;
- Desenvolver habilidades de escrita, oralidade, registro visual e trabalho em grupo.
- Ampliar o vocabulário e a expressão oral a partir das vivências do passeio.

Etapas do Projeto

1. Preparação (Semana 1 e 2)

Atividades em sala:

Aula 1: Porto Alegre em foco – Mapa da cidade e localização dos pontos que serão visitados.

Aula 2: O esporte e a cidade – Conversa sobre os clubes da cidade e confecção de bandeiras.

Aula 3: O que é o Boulevard Laçador? – Estudo da arquitetura e função social do espaço.

Aula 4: Como funciona um aeroporto? – Simulação com papéis dos profissionais.

Aula 5: Preparando o passeio – Crachás, regras de convivência e segurança.

Produções: Diário do projeto, entrevistas com familiares, pesquisa guiada.

Passeio (Semana 3)

Roteiro sugerido:

Manhã: Visita ao Estádio Beira-Rio e Arena do Grêmio.

Meio-dia: Almoço e tempo livre monitorado no Boulevard Laçador.

Tarde: Visita ao Aeroporto Salgado Filho e observação do funcionamento.

Registro do passeio: fichas ilustradas, fotos, observações.

3. Pós-passeio (Semana 4)

Roda de conversa: o que mais gostamos?

Produção de texto coletivo e cartazes ilustrativos.

Exposição/mural com os registros do projeto.

5. Avaliação

A avaliação será contínua, considerando:
Participação nas atividades de preparação e socialização.
Comportamento e envolvimento durante o passeio.
Produções textuais e artísticas realizadas.
Cooperação e respeito às regras de convivência.

6. Recursos Necessários

Ônibus escolar com cinto de segurança

Lanche/almoço

Crachás identificadores

Câmera fotográfica ou celular para registros



Autorização dos pais/responsáveis

Material escolar (papel, lápis, canetinhas, etc.)

Agendamento prévio com os locais a serem visitados

7. Parcerias e Contatos

Arena do Grêmio – Visitação: <https://arenadogremio.com.br/visita/>

Estádio Beira-Rio – Museu e Visitas Guiadas:
<https://internacional.com.br/estadio/visitas>

Boulevard Laçador: Espaço público, sem necessidade de agendamento



SECRETARIA ESTADUAL LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM
CONSELHO DE TRÁFEGO



RESOLUÇÃO REGIMENTAL Nº 8263/2024

(DOE nº 166 – 20/08/2024, fl. 142-169)

Aprovada pela Sessão Ordinária nº 3891, de 06 de agosto de 2024, do Conselho de Tráfego do DAER.

**DISPÕE SOBRE A
REGULAMENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE
RODOVIÁRIO COLETIVO INTERMUNICIPAL SOB REGIME DE FRETAMENTO NO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

O DAER, no uso das atribuições previstas nos Decreto Estaduais n.º 29.767, de 25 de agosto de 1980, 47.199, de 27 de abril de 2010, e art. 64 do Decreto 53.568, de 02 de junho de 2017;

Considerando a necessidade de compatibilização das disposições vigentes às demais legislações que dispõe sobre Fretamento e Turismo no âmbito rodoviário assim como normativas técnicas das demais entidades afins;

Considerando a necessidade de revisão e adequação da Resolução Regimental nº 7727/2022, Conselho de Tráfego do DAER, conforme o que consta no processo **23/0435-0006275-6**;

Considerando a necessidade do estabelecimento de regras e padronização de documentos para otimização e modernização dos procedimentos para fins de cadastro, controle e análise das informações e emissão de licenças;

Resolve:

Art. 1º. Dispor sobre os procedimentos administrativos e operacionais a serem adotados no transporte coletivo especial ou transporte rodoviário coletivo intermunicipal de passageiros sob regime de fretamento no Estado do Rio Grande do Sul sob gestão do Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem – DAER, mediante esta Resolução.

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º - Para fins desta Resolução, são adotadas as siglas, termos e expressões cujos significados são aqui definidos, sem prejuízo de outros inseridos nesta Resolução ou em seus Anexos ou, ainda, na legislação aplicável.

I. Advertência: penalidade aplicada por escrito à empresa autuada, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o fornecimento do serviço.

II. Agência de turismo ou agência de viagem: pessoa jurídica, devidamente registrada no Ministério do Turismo, e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda, nas Secretarias da Fazenda Estadual e Municipal da sede da empresa, com endereço determinado, e legalmente habilitada a organizar, divulgar e comercializar pacotes turísticos, podendo subcontratar os serviços, inclusive transporte.



SECRETARIA ESTADUAL LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM
CONSELHO DE TRÁFEGO



fronteiras intermunicipais dentro da Região Metropolitana de Porto Alegre e das áreas dos Aglomerados Urbanos do Interior do Estado, estabelecidos na Lei 11.127/98.

LII. Sistema Estadual de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros: conjunto representado pelas transportadoras, estações rodoviárias, instalações e serviços pertinentes ao transporte intermunicipal de passageiros, sob administração do DAER e da METROPLAN.

LIII. Superintendência de Fretamento e Turismo (SFT): setor subordinado à Diretoria de Transportes Rodoviários do DAER, responsável pelas atividades relativas ao transporte intermunicipal de pessoas sob o regime especial nas modalidades de fretamento e turístico, de acordo com o Decreto Estadual nº 47.199/10.

LIV. Termo de Notificação de Tráfego (TNT): documento de registro de infração a legislação de transporte de passageiros, com relatório pormenorizado da irregularidade constatada, expedido pelo DAER e destinado à empresa que cometeu a irregularidade, com identificação de data, local e horário da ocorrência, bem como dados do veículo e identificação do condutor no caso das empresas transportadoras.

LV. Transporte Coletivo Especial ou Transporte Rodoviário Coletivo Intermunicipal de Pessoas sob Regime de Fretamento: serviço referente ao transporte rodoviário intermunicipal de pessoas no regime de Fretamento Contínuo (Fretamento Empresarial ou Fretamento Estudantil), Fretamento Emergencial, Fretamento Eventual, Fretamento Saúde, Fretamento Turístico (Fretamento para Excursões ou Fretamento para Visitações), para deslocamento de grupo restrito de pessoas, em circuito fechado, horários e itinerários pré-estabelecidos, com origem e destinos declarados em contrato e na licença expedida, com fins comercial ou gratuito, realizados em veículo da empresa transportadora, sem cobrança individual de passagem e sem caráter de linha regular. Mediante autorização do órgão Gestor do Sistema, conforme Capítulo XIII do Decreto Estadual 53.568/2017.

LVI. UPF-RS: Unidade Padrão Fiscal (UPF) com aplicação no Rio Grande do Sul, representada por indexador que corrige taxas cobradas pelo Estado. A atualização do indexador é anual e está prevista na Lei Estadual nº 6.537, de 1973.

LVII. Viagem Redonda, circuito fechado, ou de Ida e Volta: consiste no deslocamento da origem ao seu destino e retorno à origem, com local de embarque e desembarque pré-determinados.

Art. 3º - Os serviços de transporte coletivo especial ou transporte rodoviário coletivo intermunicipal de pessoas sob regime de fretamento somente poderão ser executados, mediante prévia autorização ou licença do DAER, por transportadores constituídos de empresas com personalidade jurídica pública ou privada, estas na categoria de sociedades ou firma individual, com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado e inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda, Secretaria da Fazenda Estadual, Secretaria da Fazenda Municipal da sede da empresa e registro cadastral no RECEFITUR.



Resolução Regimental de Transporte de Fretamento e Turismo intermunicipal do Estado do Rio Grande do Sul n.º 5295/2010



Dezembro/2010



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM
CONSELHO DE TRÁFEGO



Resolução Regimental Transporte Coletivo Especial n.º 5295/2010

Pág. 3 de 59

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - A presente Resolução Regimental dispõe sobre os procedimentos administrativos e operacionais a serem adotados no transporte coletivo especial ou transporte rodoviário coletivo intermunicipal de pessoas sob regime de fretamento no Estado do Rio Grande do Sul sob gestão do Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem - **DAER**.

Art. 2º - Para fins desta Resolução, são adotadas as siglas, termos e expressões cujos significados são aqui definidos, sem prejuízo de outros inseridos nesta Resolução ou em seus Anexos ou, ainda, na legislação aplicável.

- I. **Advertência:** penalidade aplicada por escrito à empresa autuada, sempre que a irregularidade tiver ocorrida involuntariamente durante a viagem, concedendo-se o prazo de 8 (oito) dias para saná-las.
- II. **Agência de turismo ou agência de viagem:** pessoa jurídica, devidamente registrada no Ministério do Turismo, e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda, nas Secretarias da Fazenda Estadual e Municipal da sede da empresa, com endereço determinado, e legalmente habilitada a organizar, divulgar e comercializar pacotes turísticos, podendo subcontratar os serviços, inclusive transporte.
- III. **Ambulância:** veículo automotor rodoviário, com dimensões e especificações de acordo com as normas da ABNT – NBR nº 14.561/2000, que se destina exclusivamente ao transporte em decúbito horizontal de enfermos, equipado com no mínimo, de sinalizador óptico e acústico; equipamento de rádio-comunicação em contato permanente com a central reguladora; maca com rodas; suporte para soro e oxigênio medicinal, conforme preconizado na Portaria nº 814/GM de 1º/06/2001, do Ministério da Saúde. As ambulâncias ficam dispensadas de registro no **RECEFITUR**, considerando que não caracterizam transporte coletivo de pessoas e, tendo em vista sua utilidade pública de socorro e salvamento, prioridade de trânsito, livre circulação, estacionamento e parada, quando em serviço de urgência (CTB, art. 29, inciso VII).
- IV. **AP:** é o seguro de acidentes pessoais.
- V. **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART):** é o instrumento instituído pela Lei nº 6.496, de 07 de dezembro de 1977, e regulamentado pela Resolução nº 425, de 1998, com o objetivo de definir, para os efeitos legais, a autoria e os limites da responsabilidade técnica pela execução de obra ou prestação de qualquer serviço de Engenharia, Arquitetura, Agronomia, Geologia, Geografia, Meteorologia, valorizando o exercício profissional. As **ARTs** do profissional registradas pelo **CREA** compõem seu acervo técnico.
- VI. **Auto de Infração de Tráfego (AIT):** documento expedido pelo **DAER**, caracterizando e tipificando a infração incorrida, com a correspondente penalidade, identificação do veículo e da empresa autuada.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM
CONSELHO DE TRÁFEGO



Resolução Regimental Transporte Coletivo Especial n.º 5295/2010

Pág. 8 de 59

- LVII. **Sistema Estadual de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros:** conjunto representado pelas transportadoras, estações rodoviárias, instalações e serviços pertinentes ao transporte intermunicipal de passageiros, sob administração do **DAER** e da **METROPLAN**.
- LVIII. **Superintendência de Fretamento e Turismo (SFT):** setor subordinado à **Diretoria de Transportes Rodoviários** do **DAER**, responsável pelas atividades relativas ao transporte intermunicipal de **pessoas** sob o regime especial nas modalidades de fretamento e turístico, de acordo com o Decreto nº 47.199/10.
- LIX. **Termo de Notificação de Tráfego (TNT):** documento com relatório pormenorizado de determinada irregularidade, expedido pelo **DAER** e destinado à transportadora, com identificação do veículo, data, local e horário da ocorrência.
- LX. **Transporte Coletivo Especial ou Transporte Rodoviário Coletivo Intermunicipal de Pessoas sob Regime de Fretamento:** serviço referente ao transporte rodoviário intermunicipal de **pessoas** no regime de **Fretamento Contínuo** (**Fretamento Empresarial** ou **Fretamento Estudantil**), **Fretamento Emergencial**, **Fretamento Eventual**, **Fretamento Saúde**, **Fretamento Turístico** (**Fretamento para Excursões** ou **Fretamento para Visitações**), para deslocamento de grupo restrito de **pessoas**, só podendo ser prestados em circuito fechado, em horários e **itinerários** pré-estabelecidos, com origem e destinos declarados em contrato e na licença expedida, com fins comercial ou gratuito, realizados em veículo da empresa transportadora, sem que tenha qualquer característica de transporte regular ou permanente de passageiros e com anuência do **Poder Concedente**, através do **DAER**, independentemente de licitação.
- LXI. **UPF-RS:** Unidade Padrão Fiscal (UPF) com aplicação no Rio Grande do Sul, representada por indexador que corrige taxas cobradas pelo Estado. A atualização do indexador é anual e está prevista na Lei Estadual nº 6.537, de 1973.
- LXII. **Viagem Redonda, ou de Ida e Volta:** consiste no deslocamento da origem ao seu destino e retorno à origem, com local de embarque e desembarque pré-determinados.

Art. 3º - Os serviços de transporte coletivo especial ou transporte rodoviário coletivo intermunicipal de pessoas sob regime de fretamento somente poderão ser executados, mediante prévia autorização ou licença do DAER, por transportadores constituídos de empresas com personalidade jurídica pública ou privada, estas na categoria de sociedades ou firma individual, com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado e inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda, Secretaria da Fazenda Estadual, Secretaria da Fazenda Municipal da sede da empresa e registro cadastral no RECEFATUR.

CAPÍTULO II - DO REGISTRO CADASTRAL E HABILITAÇÃO

Art. 4º - É instituído para os fins previstos na Lei Estadual nº 7.105, de 28 de novembro de 1977, e no Decreto Estadual nº 29.767, de 25 de agosto de 1980, o REGISTRO CADASTRAL DE EMPRESAS FRETADORAS E TURÍSTICAS INTERMUNICIPAIS sob a sigla RECEFATUR.

ANEXO IV
MODELO PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº					
ÓRGÃO PROMOTOR DO CERTAME: MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO					
Razão social completa/Nome completo do licitante:					
CNPJ/CPF do licitante:					
Endereço completo do licitante:					
E-mail do licitante:					
Telefone do licitante:					
1 – OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte terrestre coletivo para a realização de passeios pedagógicos com alunos e professores das escolas da rede municipal de ensino, conforme o edital e seus anexos.					
LOTE 01					
				Valor Unitário	Total Unitário
				Valor Total	R\$
2 – VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da abertura da Proposta de Preço.					
3 – INFORMAÇÃO DA CONTA BANCÁRIA EM TITULARIDADE DA LICITANTE:					
Banco..... Agência..... Conta Corrente.....					
4 – DECLARAMOS O SEGUINTE:					
a) que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;					
b) que esta proposta contém preço(s) compatível(eis) com o(s) praticado(s) no mercado;					
c) que atende e aceita a todos os termos do Edital.					
5 – Se vencedora da licitação, assinará o termo de contrato na qualidade de _____					
o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, e no					
RG sob o nº _____, residente na Rua _____, nº _____,					
Cidade _____.					
São Jerônimo, de..... de					
_____ REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE					

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

_____(Razão Social)_____, inscrita no CNPJ sob o nº ____
_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº ____
_____, do CPF nº _____, **DECLARA:**

- a) o cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.
- b) a observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ de _____.

(Assinatura do responsável legal)

ANEXO VI

DECLARAÇÕES

_____(Razão Social)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____
_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____
_____, do CPF nº _____, **DECLARA**, o seguinte:

- a) Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, para fins do disposto no inciso VI do artigo nº 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()¹.
- b) Que cumprimos os requisitos para a habilitação e declaramos que a proposta está de acordo com as exigências do edital, ainda, atestamos a veracidade das informações, e estamos cientes da responsabilização na forma da lei.
- c) Que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

_____, ____ de _____ de _____.

(Assinatura do responsável legal)

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



Município de São Jerônimo

Coordenadoria de Licitações e Contratos

MINUTA CONTRATUAL

Contrato de Prestação de Serviços Comuns por Escopo

ORIGEM: Pregão Eletrônico nº xxx/xxxx, Processo Administrativo nº xxx/xxxx

1. QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

1.1. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO/RS, de um lado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 88.117.700/0001-01, neste ato representado pelo signatário identificado, no uso de suas atribuições e com poderes para firmar tal contratação.

1.2. **CONTRATADA(S):** [NOME DA EMPRESA], pessoa jurídica de direito [público/privado] inscrito no CNPJ nº [CNPJ], com telefone para contato nº [telefone] e e-mail [e-mail] pelo qual receberá comunicações, com sede na [endereço completo], neste ato representado por, [nome do sócio], [cargo na empresa], [estado civil], com CPF nº [CPF].

1.3 A gestão. do contrato ficará a cargo dos seguintes servidores:

1.3.1 O fiscal técnico indicado para a presente contratação é [nome completo, cargo, telefone de contato e e-mail];

1.3.2. O fiscal administrativo indicado para a presente contratação é [nome completo, cargo, telefone de contato e e-mail];

1.3.3 O gestor indicado para a presente contratação é [nome completo, cargo, telefone de contato e e-mail].

1.4. Havendo necessidade serão designados substitutos para os fiscais e gestores acima designados.

2. DO OBJETO

2.1 O presente instrumento tem por objeto [objeto].

2.2 O Termo de Referência (TR) é parte integrante deste contrato, e havendo cláusulas diretamente divergentes, prevalecerá o que dispõe o TR.

2.3 O presente contrato se vincula às disposições ao instrumento de contratação indicado no preâmbulo, a proposta vencedora e a eventuais anexos citados durante o contrato.

2.4 O presente contrato é regido pela Lei 14.133/2021, e demais regulamentos municipais expedidos pelo município de São Jerônimo, mencionados ou não no contrato. Casos omissos serão decididos observando o interesse público e balizando-se pelos regulamentos federais.

2.5. Os itens da contratação, os valores, bem como seus quantitativos unitários e totais encontram-se discriminados na tabela abaixo:

Item	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1				R\$	R\$
2				R\$	R\$
Valor Total da Contratação					R\$



Município de São Jerônimo

Coordenadoria de Licitações e Contratos

3. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Valor Total do Contrato o contratante pagará a contratada o valor total de R\$ **xxx**, contemplando todos os custos direta ou indiretamente relacionados com a perfeita e completa execução do contrato.

3.2 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s): **[indicar dotações]**

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Concluído o serviço, ou a etapa, na forma especificada no Termo de Referência, a Nota Fiscal deverá ser enviada ao fiscal da contratação, através do e-mail informado no Termo de Referência ou presencialmente.

4.2. As formas e condições de pagamento são reguladas pelo Decreto Municipal nº 5.394, de 10 de janeiro de 2024.

4.3. Após a realização do serviço e envio da Nota Fiscal ou documento de cobrança pelos fiscais e gestor do contrato, correrá o prazo de **5 dias úteis para fins de recebimento definitivo e liquidação**, na forma deste item.

4.4. Para fins de liquidação, os fiscais e gestores devem verificar se a Nota Fiscal (ou documento equivalente) apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

4.4.1. O prazo de validade;

4.4.2. A data da emissão;

4.4.3. Os dados do emissor nota fiscal serem de mesma titularidade da empresa contratada;

4.4.4. Os dados do contrato e do órgão contratante;

4.4.5. O período respectivo de execução do contrato;

4.4.6. O valor a pagar; e

4.4.7. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

4.6. Após o recebimento definitivo e a liquidação a Nota Fiscal ou documento equivalente será encaminhado para pagamento à Coordenadoria de Contabilidade.

4.7. **O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 8 dias úteis após a liquidação**, contados do recebimento da Nota Fiscal ou documento equivalente na Coordenadoria de Contabilidade, conforme seção anterior.

4.8. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração pagará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

4.8.1. O atraso de pagamento só será considerado se a Administração der causa ao mesmo;

4.8.2. A contagem do prazo para liquidação se inicia com o recebimento da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo Fiscal ou Gestor da contratação.



Município de São Jerônimo

Coordenadoria de Licitações e Contratos

4.8.3. A contagem do prazo para pagamento se inicia com o recebimento da Nota Fiscal ou documento equivalente na Coordenadoria de Contabilidade.

4.9. O pagamento será realizado através de transferência bancária em conta corrente, agência e banco indicados pelo contratado na proposta ou na nota fiscal. O contratado poderá optar por receber via boleto bancário, mas o prazo de pagamento deverá comportar os prazos deste contrato.

4.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a transferência bancária para pagamento.

4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.12. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.14. Somente serão pagos os valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados e atestados pelo Gestor do contrato.

5. DOS PRAZOS/VIGÊNCIA/LOCAL:

5.1. O serviço será executado sob o regime de [regime de execução].

5.2. O prazo de vigência da contratação será de [prazo], com início na data de [data] e encerramento na data de [data], podendo ser prorrogado a critério da Administração de acordo com os limites previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3. O contrato terá sua vigência automaticamente prorrogada quando o objeto não for concluído dentro do prazo determinado.

5.3.1. Quando a não conclusão ocorrer por culpa do contratado:

5.3.1.1. O contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

5.3.1.2. A Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.4. O serviço deverá ser prestado em conformidade com as especificações do Termo de Referência, e, caso a proposta apresente condição mais vantajosa ao município, da também da proposta.

5.5. O serviço deverá ser prestado em [local de execução do serviço].

5.6. A empresa será responsável por todos os custos agregados ao serviço e pelo cumprimento de todas as exigências legais necessárias, como por exemplo, alimentação, hospedagem, diárias, equipamentos, transporte da equipe de trabalho, encargos sociais e trabalhistas.



Município de São Jerônimo

Coordenadoria de Licitações e Contratos

6 DO REAJUSTE, REEQUILÍBRIO E REPACTUAÇÃO

6.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses do item 6.2 deste contrato e as devidamente comprovadas, de ocorrência de situações previstas na legislação ou de redução dos preços praticados no mercado.

6.2. A contratada poderá ter seus preços reajustados pelo IPCA ou pelo índice que lhe vier a substituir, caso seja transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data do orçamento estimado, assim definido pela data de emissão do Termo de Pesquisa de Preços mais recente no processo, até o adimplemento da parcela.

6.3. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato.

6.4. Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro e repactuação serão decididos no prazo de 1 mês, com possibilidade de prorrogação motivada por igual período.

7 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. Serão adotadas as rotinas de fiscalização definidas no Termo de Referência.

7.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.3. As comunicações entre o Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas imediatamente.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial acerca da prestação dos serviços contratados.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, designados neste Termo de Referência.

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, observado o disposto no Decreto Municipal nº 5.397/2024. Bem como prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes a sua competência.

7.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, que poderão ser realizadas através de e-mail informado na proposta da empresa contratada.

7.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que



Município de São Jerônimo

Coordenadoria de Licitações e Contratos

ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.5. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário. Bem como prestar apoio administrativo e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes a sua competência.

7.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.8.2. Na falta de designação de fiscal administrativo, as atribuições acima mencionadas caberão ao gestor do contrato.

7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências e das alterações, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos.

7.9.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente público ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.10. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.11. O fiscal do contrato poderá solicitar que a contratada mantenha representante no local do serviço para acompanhamento da execução do contrato.



Município de São Jerônimo

Coordenadoria de Licitações e Contratos

7.12. Havendo necessidade serão designados suplentes para os gestores e fiscais.

7.13. No lapso de tempo até a designação de fiscal técnico ou administrativo suplente, o fiscal remanescente assumir as funções do fiscal faltante.

8 DA GARANTIA

8.1. A empresa obriga-se a garantir a executar o serviço contratado conformidade com Termo de Referência, edital e este contrato, comprometendo-se, a adotar as medidas corretivas necessárias imediatamente, de forma que atenda aos requisitos do instrumento de contratação e seus anexos, bem como as solicitações dos órgãos de fiscalização, sob pena das sanções previstas em lei e/ou no contrato.

8.2 Não Será exigida a garantia da contratação de que tratam os Arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Ou

8.2. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os Arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de ...% (... por cento) do valor da contratação.

8.3. A garantia deverá ser prestada pela empresa contratada, podendo ser apresentada nas seguintes modalidades:

8.3.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

8.3.1. Seguro-garantia;

8.3.1. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

8.3.1. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

8.4. A garantia será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato com a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

8.5. Incumbe ao contratado a responsabilidade pela garantia enquanto perdurar a vigência do contrato, incluindo prorrogação, até a extinção do vínculo jurídico com a Administração.

9 DA RESCISÃO E EXTINÇÃO

9.1. O não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos, enseja a extinção contratual, conforme inciso I do art. 137 da Lei 14.133/2021.

9.2. A extinção deste contrato, conforme art. 138 e 139 da nova Lei de Licitações pode ser:

9.2.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

9.2.2. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;



Município de São Jerônimo

Coordenadoria de Licitações e Contratos

9.2.3. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

10 DAS SANÇÕES

10.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- 10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.6. Não celebrar o a ata ou contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 10.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 10.1 deste edital as seguintes sanções:

- 10.2.1. Advertência;
- 10.2.2. Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- 10.2.3. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.3 A pena de multa poderá aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.4 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.



Município de São Jerônimo

Coordenadoria de Licitações e Contratos

10.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada administrativa e judicialmente.

10.6 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.7. Na aplicação da sanção de advertência, o fiscal notificará o contratado das irregularidades identificadas e lhe oportunizará a correção ou a defesa escrita no prazo de 5 dias úteis. Apresentada defesa, o gestor decidirá pela aplicação ou não da sanção, ou poderá ampliar o prazo para correção do problema caso a defesa escrita demonstra a impossibilidade de concluir em 5 dias.

10.8. Na aplicação da sanção de multa o fiscal notificará o contratado, indicando o valor exato da multa e as razões que levaram a sua fixação e dimensionamento, para que efetue o pagamento ou apresente defesa escrita no prazo de 15 dias úteis, contados da intimação. Apresentada defesa, o gestor decidirá pela manutenção da multa, pela redução do valor ou pela sua inaplicabilidade.

10.9. Para aplicação das penas de impedimento de licitar e declaração de inidoneidade será aberto processo de responsabilização, na forma da Lei Municipal nº 4.117/2022 e art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.10. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação. No caso de advertência, o prazo de será reduzido para 5 dias úteis.

10.11. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

10.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.13. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

10.13.1. Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

10.13.2. Pagamento da multa;

10.13.3. Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

10.13.4. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

10.13.5. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

10.14. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao



Município de São Jerônimo

Coordenadoria de Licitações e Contratos

fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021 e subsidiariamente a Lei Municipal nº 4.117 de 14 de setembro de 2022.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Fica o contratado obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

11.2. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia, nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

11.3. Além das cláusulas que compõem o presente contrato, fazem parte integrante deste instrumento, como se nele estivessem contidas as disposições previstas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11.5. Fica o contratado obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

11.6. As demais solicitações formais da contratada, tais como: pedidos prorrogação, alteração de dados, reequilíbrio econômico-financeiro, trocas de marca, entre outros deverão ser protocolizados junto ao setor de Protocolo, no horário das 09h às 12h e das 13h às 15h, na Av. Rio Branco, nº 478, Centro, São Jerônimo/RS, (51) 3651-1008, ou através do e-mail tributos@saojeronimo.rs.gov.br e endereçadas ao gestor do contrato.

11.7. Fica eleito o FORO da Comarca de São Jerônimo/RS, com expressa renúncia de qualquer outro, para serem dirimidas quaisquer dúvidas pertinentes ao presente contrato.

São Jerônimo, [dia] de [mês] de [ano]

[nome] [cargo] Contratante	[nome] [CPF] Contratado
----------------------------------	-------------------------------

A assessoria jurídica do município realizou a análise jurídica das cláusulas padronizadas deste documento, sendo ao final aprovadas.

Documento assinado digitalmente



RAFAEL PANCZINSKI DE OLIVEIRA

Data: 28/06/2024 13:50:57-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rafael Panczinski de Oliveira
Procurador, OAB/RS 100.665

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

XE1**6JE****EVY****O23**